SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0554

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 025/2012. Partes: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e a Empresa CRAMED/FRANKLIN ALVES DA SILVA. Objeto Contratual: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para o Centro de Especialidades Médicas e o Hospital e Maternidade Caçula Leite do Município de Conceição-PB. Valor Global: R$ 149.911,00(CENTO E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS). Licitação: Tomada de Preços Nº. 009/2012/CPL//PMC. Fundamentação Legal: Art. 22, II, § 2º da lei Nº. 8.666/93- Fontes de Recursos: Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal na Paraíba – - Data da Celebração: 27.03.2012 - Signatários: Vani Leite Braga de Figueiredo/Franklin Alves da Silva.

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:D4BD029A

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
PORTARIA Nº 015/2012

A Presidente Constitucional do Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho (JUAZEIRINHOPREV), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. **520/2009 de 30 de Novembro de 2009**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** à servidora **JÚLIA RITA GOMES**, no cargo de Professora A CL. A2 REF. I NIV. VI, matrícula nº 560279-8, lotada na Secretaria de Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição.

Art.2º - O benefício concedido será com proventos integrais.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Juazeirinho- PB, 27 DE MARÇO DE 2012.

JULIANA KARLA FALCÃO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Medeiros de Oliveira
Código Identificador:4D619D38

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
PORTARIA Nº. 016/2012

A Presidente Constitucional do Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho (JUAZEIRINHOPREV), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. **520/2009 de 30 de Novembro de 2009**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DA LUZ XAVIER DOS SANTOS**, no cargo de Professora Q.S.M, matrícula nº 560367-7, lotada na Secretaria de Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

Art.2º - O benefício concedido será com proventos integrais.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Juazeirinho- PB, 27 de março de 2012.

JULIANA KARLA FALCÃO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Medeiros de Oliveira
Código Identificador:DBECE82E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNCIPAL DE MATARACA
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
2º semestre de 2011 (até Dezembro)

LRF, Art.55, inciso III, alínea 'a', Anexo V	Valores em R$
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL	
Caixa / Bancos / Exatores	
CAIXA	0,30
BB.....18.008-4 (BB CAMARA)	316,65
Outras disponibilidades financeiras	
SUBTOTAL	316,95
PASSIVO CURTO PRAZO	
CONTRIB. SINDICAL	30,00
EMP. CONSIG.	5,38
INSS	0,00
ISS	7,92
SUBTOTAL	43,30
SUFICIÊNCIA	273,65

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:5A9FFC24

CÂMARA MUNCIPAL DE MATARACA
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
2º semestre de 2011 (até Dezembro)

LRF,Art.55,inciso III,alinea 'b',Anexo VI					Valores em R$
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	INSCRITOS			SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	PROCESSADOS		NAO PROCESS.		
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO	DO EXERCÍCIO		
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	INSCRITOS			SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA
	PROCESSADOS		NAO PROCESS.		
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO	DO EXERCÍCIO		
TOTAL					

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:B9B21769

CÂMARA MUNCIPAL DE MATARACA
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
2º semestre de 2011 (até Dezembro)

LRF, Art.48, Anexo VII		Valores em R$
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração de limite - TDP		
Do Legislativo	597.122,77	3,59 %
Limite máximo (Incisos I,II e III,artigo 20 da LRF)		
Do Legislativo	997.505,34	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único,art.22 da LRF)		
Do Legislativo	947.630,08	95,00 % dos 6,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-316,95	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.950.106,86	1,20 (120,00 %)

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.657.519,59	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.660.014,25	16,00 %
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec.da Receita	1.163.756,23	7,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:BAC9727E

CÂMARA MUNCIPAL DE MATARACA
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Histórico de Tramitação 31/01/2012 15:45

Documento	01874/12	Situação Juntada	Livre
Categoria	Acompanhamento de Gestão	Setor Atual	PROTOCOLO DIGITAL
Subcategoria	RGF - Relatório de Gestão Fiscal	Assunto Encaminhamento de RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL relativo ao 2º Semestre/2011.	
Data de Entrada	31/01/2012 15:45		
Estágio Atual	Formalizado		
Origem	Câmara Municipal de Mataraca		

Evento	Data/Hora	Setor	Destino	Vol.	Motivo	Observação
ENTRADA	31/01/2012 15:45	PROTOCOLO DIGITAL				Encaminhamento de RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL relativo ao 2º

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:CC94EB2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2012, que objetiva: Seleção e Contratação de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços de transportes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Mataraca - PB, 26 de Março de 2012.

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Gestor

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8CC8BA4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00003/2012.
OBJETO: Seleção e Contratação de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestaçao de serviços de transportes.
ABERTURA: 23/03/2012 as 10:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 26/03/2012.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2A196B81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2012, que objetiva: Contratação de laboratório especializado para realização de exames clínicos,; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Mataraca - PB, 26 de Março de 2012.

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Gestor

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E2B32219

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00004/2012.
OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de exames clínicos,.
ABERTURA: 26/03/2012 as 14:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 26/03/2012.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:89735C68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2012

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 11 de Abril de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recolhimento, transporte, tratamento por destruição térmica e destinação final das cinzas dos resíduos oriundos dos serviços de saúde deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1035 e e-mail: pmmataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 28 de Março de 2012.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2A94F259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 00007/2012, DE 27 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, I e II, da Constituição Federal e,

Considerando o Item 3, Capítulo IX, do edital nº 001/2011 do Concurso Público;

Considerando a normalidade na realização das provas aplicadas em 18 de dezembro de 2011;

Considerando que em todos os atos praticados pela empresa Metta Concursos & Consultoria Ltda., organizadora do respectivo certame, houve a determinação de abertura de prazo para interposição de recurso pelos candidatos e interessados, publicando atos preliminares e definitivos;
Considerando, ainda, a divulgação do resultado final do Concurso no dia 13 de março de 2012;
Considerando, por fim, apresentação de relatório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público e relatório sucinto apresentado pela contratada Metta Concursos & Consultoria Ltda.;
Considerando que todas as exigências do Edital do Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º 001/2011 da Prefeitura Municipal de Mataraca, expedindo-se, de acordo com a legislação vigente, os atos necessários de nomeação dos classificados, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Mataraca – PB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Mataraca, em 27 de março de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:854E0F5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 328/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza reajuste na remuneração dos servidores do magistério municipal com alteração no Anexo I da Lei Municipal 317/2011, de 20 de junho de 2011, e dá outras providências.

Faço saber, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento na remuneração dos professores do quadro do magistério municipal, com reajuste em 15 % (quinze por cento), alterando-se o Anexo I da Lei Municipal 317/2011, de 20 de junho de 2011, que passa a ter valores atualizados conforme o Anexo I desta Lei, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CFBC6CC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 329/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Fixa nova remuneração para os Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 307/2010, de 19 de novembro de 2010, para fixar nova remuneração aos Agentes Comunitários de Saúde, em R$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais), reajustada de acordo com o Incentivo Financeiro definido pela Portaria nº 459 de 15 de março de 2012 do Ministério da Saúde e observada o efetivo repasse pelo Ministério.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constituciona

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:AEC0D5C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2012

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando **Parecer PMP/PJM/Nº 035/2012** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Vertical à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO ARAUJO**, matrícula nº 232, ocupante do cargo Professor de Educação Básica 1, Classe A, nível VI, passando esta a ocupar a Classe B, nível VI do cargo de Professor de Educação Básica nos termos do Artigo 34, caput da Lei Complementar nº 02 de 23/05/08.

Picuí-PB, 21 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C2089BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de adicional de insalubridade da servidora **JOSILEUZA DE OLIVEIRA GALDINO,** matrícula nº. 65398, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C79D078F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **SILVANA DOS SANTOS,** matrícula nº 65281, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 27/03/2012 a 25/04/2012**.**

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C1E272F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de adicional de insalubridade da servidora **SUELY DE ARAUJO,** matrícula nº. 381, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:727992B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **VICENTE CANDIDO DE MACEDO NETO,** matrícula nº 65084, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 21/03/2012 a 19/04/2012**.**

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:47B509E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA DE FATIMA MEDEIROS BARROS,** matrícula nº. 471, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados os efeitos retroativos a partir de 08/03/2012 a 05/08/2012.

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5BC1C61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Indeferir o pedido de férias da servidora **CICERA PAULINO DOS SANTOS LIMA,** matrícula nº. 190, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4CB6760F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOSE LUCIANO DE FARIAS,** matrícula nº 437, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 15/03/2012 a 15/04/2012**.**

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8685BEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **ANTONIO JOSE DE MEDEIROS,** matrícula nº 553, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/04/2012 a 01/05/2012**.**

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7BBEAACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **MARIA GORETE DE ARAUJO SILVA,** matrícula nº 99, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2010/2011, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 19/03/2012 a 17/04/2012**.**

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:77C23371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **KENIA LUCENA DE MACEDO,** matrícula nº 65026, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 12/03/2012 a 10/04/2012**.**

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E451EBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **FRANCIANY CANDIDO SOUTO,** matrícula nº 650, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2009/2010, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de

Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 12/03/2012 a 10/04/2012**.**

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7EAC13E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOSE ALEX SANTOS LIMA,** matrícula nº 711, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2009/2010, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 14/03/2012 a 12/04/2012**.**

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:440B4A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **ALMIR DANTAS FERNANDES,** matrícula nº 64796, Agente de Endemais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/04/2012 a 01/05/2012**.**

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BC20BA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2012

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias à servidora **ADELIA FERREIRA DA COSTA,** matrícula nº 79, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2011/2012, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 19/03/2012 a 17/04/2012**.**

Picuí-PB, 27 de março de 2012.

JOSÉ ONILDO F. CAVALCANTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2D0FBAEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00075/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00075/2012, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS, CARROÇAS, PLACAS E BANCOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE JANDILSON COSTA FIRME.

Pombal - PB, 27 de Março de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:832DC2EC

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00072/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00072/2012, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR.

Pombal - PB, 27 de Março de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:EF69EB43

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 044 /2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 443/2012, requerido pela Sra. Ildete Andrade de Brito, ocupante do cargo público de Professor de Geografia MAG II, Mat. 0970-0, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Municipio;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, a **Sra. ILDETE ANDRADE DE BRITO**, do cargo público de provimento efetivo de **Professor de Geografia MAG II, mat. 0970-0,** vinculado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Pombal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:240A3128

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 045/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o PEDIDO DE EXONERAÇÃO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 534/2012, requerido pelo Sr(a). Alan George Ferreira Cruz, ocupante do cargo público de Professor de Matemática MAG II, Mat. 0880-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Municipio;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido,* o **Sr(a). ALAN GEORGE FERREIRA DA CRUZ**, do cargo público de provimento efetivo de **Professor de Matemática, Mat. 0880-3,** vinculado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Pombal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:D042F126

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2012- CMDDCA

Regulamenta a Comissão Eleitoral e propaganda no Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pombal e adota outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, reunido no dia 01 de fevereiro de 2012, na Sede da Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social na Rua Cel. João Carneiro nº 376**,** centro, no município de Pombal, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 848/95, bem como a Lei Federal nº 8.069/90 e a Resolução nº 105/05 do Conanda, e

Considerando, o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.242/91;

Considerando, o disposto no artigo 11, VII, da Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995, no que se refere à atribuição de regulamentar a escolha do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda as atribuições que lhe confere o artigo 30 da Lei Municipal nº 848/95.

Considerando, a reunião realizada em 14 de março de 2012 onde ficou estabelecido a substituição a pedido do suplente da comissão eleitoral Damião Pereira Ribeiro, propõe-se a presente resolução a altera o art 2º, § 2º da Resolução 001/2012.

APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Fica aprovada a seguinte resolução conforme deliberado em reunião ordinária realizada na data supra, sendo designado como novo suplente da Comissão Eleitoral

1. WELINGTON DE SOUSA LACERDA.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pombal - PB, 26 de março de 2012.

ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES
Presidente do Cmddca

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C701FADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0199/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0199/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Alexsandro Ewerton Santana de Oliveira,** brasileiro, **Solteiro,residente a rua Benigno Inacio Cardoso,85,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 3.663.647 e CPF 093.458.074-03,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no(a) **PSF FRANCISCO DAS CHAGAS WERTON,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Eudes Gilmar Alves de Lima ,**matricula **335** que se encontra de licença para desempenho de mandato classista,caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a

qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Fundo Municipal de Saúde**, na função Programática **10.301.1012.2058** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALEXSANDRO EWERTON SANTANA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6D24994F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0207/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alzira Laisse Ferreira de Lima,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Sancha Queiroga Alencar,382,bairro Jardim Rogerio,Pombal-PB,portadora do RG 3.412.682 e CPF 084.174.134-48**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Coordenadora do Bolsa Família,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **BOLSA FAMILIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 810,00** (Oitocentos e Dez Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.244.1031.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.004.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALZIRA LAISSE FERREIRA DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5B3BE39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0203/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Amanda Nobrega Formiga,**brasileiro(a)**,Solteira,residente no sitio Varzea Comprida dos Leites,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 2741234 e CPF 054.876.964-89**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - VARZEA COMPRIDA DOS LEITES,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 700,00**(Setecentos Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.08
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

AMANDA NOBREGA FORMIGA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F2B83DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0205/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Anderson Guilherme Araujo,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Sebastião Fortunato Sá,269,bairro Santa Rosa,Pombal-Pb,portador do RG 3417191 e CPF 086.085.574-01**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Cadastrador** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **BOLSA FAMILIA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.244.1031.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.004.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANDERSON GUILHERME ARAUJO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:71B7BFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 073/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Damiana Clemente Ferreira da Silva,** brasileiro, **Solteira,residente a rua Dr.João Pessoa,152,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 23206384 e CPF 046.894.994-11,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no(a) **PSF DOS PEREIROS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Jakeline Neri da Costa ,**matricula **358** que se encontra de licença maternidade,caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao

ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Fundo Municipal de Saúde**, na função Programática **10.301.1012.2058** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DAMIANA CLEMENTE FERREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A4ED857A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 208/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Elayne Maria Leal dos Santos,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Pedro Vieira de Queiroga,29,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 2194460 e CPF 027.467.024-01**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Coordenadora** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **CREAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 1.000,00** (Hum Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer

caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.244.1035.2069** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ELAYNE MARIA LEAL DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:819853E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 197/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Francisca Cláudia dos Santos,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Rui Carneiro 128,bairro corrente,Catole do Rocha-PB,portadora do RG 1563468 e CPF 885.784.374-20**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ASSISTENTE SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços na **Secretaria de Ação Social** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00**(Hum mil e quatrocentos Reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**, na função programática **08.244.2011.2040** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCA CLÁUDIA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F39D767E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 201/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisca Pereira da Silva,** brasileira, **Solteira,residente a rua Antonio Claro da Costa,115,bairro Janduy Carneiro,Pombal-PB,portadora do RG 118953 e CPF 066.555.344-43,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no(a) **Vias Pública,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Edivania Lima da Silva ,**matricula **254** que se encontra de férias,caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:54A68DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 202/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisco de Assis Silva,** brasileiro, **Solteiro,residente a rua Miguel Brilhante,09,bairro Pereiros,Pombal-PB,portadora do RG 1519773 e CPF 263.617.794-91,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **OPERÁRIO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano,** prestando os serviços no(a) **Vias Pública,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **José Estevam Soares ,**matricula **10598** que se encontra de férias,caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano**, na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:19D72BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 212/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Gessyane do Rosário Lima dos Santos,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Jose Almeida Filho,410,vida nova,Pombal-PB,portadora do RG 3.550.971 e CPF 090.149.674-03**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **INSTRUTOR DE DANÇA,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **PRÓ-JOVEM,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e vinte e dois reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-

se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1038.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.001 e 3190.04.99.04

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GESSYANE DO ROSÁRIO LIMA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BF0DCB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 206/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Gleyci Kelly de Sousa Severo,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Leonidas Henrique Formiga,41,bairro Jardim Rogerio,Pombal-PB,portadora do RG 2.930.261 e CPF 065.577.954-06**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Coordenadora do Compra Direta** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **PROGRAMA COMERCIALIZAÇÃO DIRETA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.244.1043.2074** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de

igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GLEYCI KELLY DE SOUSA SEVERO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:1661E72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 196/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Ilma da Silva Costa,**brasileiro(a)**,Casada,residente no sitio Jacú,Zona Rural,Pombal-PB,portadora do RG 2168902 e CPF 274.317.558-30**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração ,** prestando os serviços no **Passo Municipal,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Administração**, na função programática **04.122.2005.2006** e elemento de despesa 3190.01.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ILMA DA SILVA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3A6E2085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 200/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n°

027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Jacinto Santana de Sousa,** brasileiro, **Solteiro,residente no sitio São Pedro,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 3.663.647 e CPF 093.458.074-03,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no(a) **POSTO DE SAÚDE SÃO PEDRO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **José Edson Roberto Ferreira ,**matricula **308** que se encontra de licença sem vencimentos,caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 06 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Fundo Municipal de Saúde**, na função Programática **10.301.1012.2058** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JACINTO SANTANA DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0520D6B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 204/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lindaci Assis de Sousa Costa,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua João Alves da Costa 58,Pombal-PB,portadora do RG 2.056.670 e CPF 022.360.224-84**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ORIENTADOR SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **PRÓ-JOVEM ADOLESCENTE,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 722,00**(Setecentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa

conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistencia Social**, na função programática **08.243.1038.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.04

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LINDACI ASSIS DE SOUSA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3C8F60B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 198/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria de Fatima Bandeira de Mendonça ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Maria Arruda Monteiro 12,centro,Pombal-PB,portadora do RG 2974040 e CPF 051.708.054-03**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **CONSELHO TUTELAR,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**, na função programática **08.244.2011.2040** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DE FATIMA BANDEIRA DE MENDONÇA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2F048A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 211/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Maria Inêz Dionizio Fernandes,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Domingos de Medeiros,s/n,centro,Pombal-PB,portadora do RG 2741296 e CPF 041.911.094-13**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **INSTRUTOR DE ARTESENATO,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **PRÓ-JOVEM,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e vinte e dois reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1038.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.001 e 3190.04.99.04

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA INÊZ DIONIZIO FERNANDES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:302B5A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 210/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Osmar Pereira Trigueiro Junior,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Francisco Bezerra de Sousa 581,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 3268236 e CPF 062.457.524-18**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **INSTRUTOR DE ESPORTE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no **PRÓ-JOVEM,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1038.2071 e** elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

OSMAR PEREIRA TRIGUEIRO JUNIOR
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:0BFD40A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 195/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria da Silva Sousa Vieira ,**brasileiro(a)**,Casada,residente a rua Cel.João Leite,s/n,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 258.021 e CPF 109.931.344-91**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ODONTÓLOGO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF -PEREIROS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico,uma vez que, foram convocados, conforme trata os editais de convocação n.º 01/2012 e 02/2012 publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba,**

fixando o prazo máximo para apresentação até a data de 01 de março corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00**(Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de fevereiro de 2012 e término em 29 de fevereiro de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de fevereiro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DA SILVA SOUSA VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:18833680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0213/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Alberlanio de Azevedo Campos,**brasileiro(a)**,Solteiro,residente a rua Cel.Jose Rufino,210,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 3317002 e CPF 071.369.084-42**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00** (Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2066** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALBERLANIO DE AZEVEDO CAMPOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6571E243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0217/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Gildeane Pereira Ferreira ,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Projetada,04 236,bairro Fco Paulino,Pombal-PB,portadora do RG 3.695.599 e CPF 086.658.634-27**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **POSTO DE SAÚDE FRANCISCO PEREIRA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de

igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GILDEANE PEREIRA FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:64F3169A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0219/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Karla Eudenice Felinto da Silva,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Jario Vieira Feitosa,s/n,bairro pereiros,Pombal-PB,portadora do RG 2658476 e CPF 049.793.534-10**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **RECEPCIONISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF PEREIROS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KARLA EUDENICE FELINTO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:57F7E014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0216/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia**

Pollyanna Werton Dutra, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Luciene Paulino Freires ,**brasileiro(a)**,Casada,residente no sitio Varzea Comprida dos Oliveiras,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 2792322 e CPF 043.061.794-19**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **COZINHEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - VÁRZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUCIENE PAULINO FREIRES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6FBDF522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0218/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Luiz Alberto Gadelha de Oliveira,**brasileiro(a)**,Casado, residente a rua CEL João Alvino Gomes de Sá, 17, Sousa - PB, Portador do CPF 343.086.604.91 e RG 590.465/SSP/PB**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **PSF Varzéa Comprida dos Oliveiras** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 7.840,00** (Sete Mil e Oitocentos e Quarenta Reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a

serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses,iniciando em 01 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:58727D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0214/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Luzenilda da Nóbrega de Matos Silva ,**brasileiro(a)**,Casada,residente no sitio Varzea Comprida do Oliveiras,zona rural,Pombal-Pb,portadora do RG 056.191 e CPF 023.742.204-27**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - VÁRZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

LUZENILDA DA NÓBREGA DE MATOS SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:AFAACEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0215/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Dalvani Fernandes de Lima ,**brasileiro(a)**,Casada,residente no sitio São João,zona rural,Pombal-Pb,portadora do RG 1.173.595 e CPF 021.324.124-21**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **POSTO DO SITIO SÃO JOÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA DALVANI FERNANDES DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:85E755FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0221/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Mixeline Medeiros da Silva,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Jose Avelino Queiroga,s/n,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 1601916 e CPF 884.297.844-20**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **Centro de Saúde Dr.Avelino Elias de Queiroga** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria de Lourdes Oliveira Figueiredo,** matricula **042** que se encontra de férias,caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicáve.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 700,00**(Setecentos Reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês,iniciando em 05 de março de 2012 e término em 03 de abril de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.2009.2031** e elemento de despesa 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MIXELINE MEDEIROS DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:385C2647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0220/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Monnara Lucio da Silva Bezerra,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a Av.Senador João Lira,382,Cs,bairro jaguaribe,Pombal-PB,portador do RG 2667085 e CPF 054.000.994-67**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a)

CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO PLANTONISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviços Móvel de Urgência e Emergência)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina(MÉDICO) e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que o SAMU trata-se de um programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto, ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância correspondente ao cumprimento dos plantões com carga horária de 12(doze) horas, que poderão ser realizados em expediente diurno ou noturno, sendo estes, no importe de **R$ 600,00** (seiscentos reais) se realizados nos dias de sábado e domingo e de **R$ 550,00** (quinhentos e cinqüenta reais) se realizados durante a semana, o contratado fará jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

§1º O pagamento do valor acima mencionado, fica condicionado ao fornecimento da lista de freqüência enviada pelo Coordenador(a) do SAMU, a qual especificará a quantidade e os dias de plantões efetivamente realizados pelo profissional.

§2º Os referidos plantões, objeto deste contrato, serão realizados semanalmente, conforme escala de revezamento, podendo incidir durante a semana, sábados, domingos ou feriados, ficando o contratado, desde já, ciente destas condições e das obrigações acordadas, tudo para, que não haja prejuízo na prestação do referido serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 08 de março de 2012 e término em 31 de agosto de 2012,** com carga horária de **12 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2066** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 08 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MONNARA LUCIO DA SILVA BEZERRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:05C6900C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 1520, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 1520/2011 Em, 7 de Dezembro de 2011.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1461, de 21 de dezembro de 2010, combinada com a Lei nº 1500, de 21 de Outubro de 2011.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.150		Fundo Municipal de Saúde	
10 302	1015	1051	Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para Centro Cardiológico	
0030001	4490.52	99	06 Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
			Total da Ação:	170.000,00
			Total da Unid. Orç.:	170.000,00
			Total das Suplementações:	170.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), como segue:

	02.070		Secretaria de Saúde	
10 303	1022	1006	Ações de Saneamento Básico	
0000265	4490.51	99	06 Obras e Instalações	170.000,00
			Total da Ação:	170.000,00
			Total da Unid. Orç.:	170.000,00
			Total das Fontes de Recursos:	170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:04AD36AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO PP 03/2012 FUNDO DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2012, que objetiva: Aquisição parcelada de bolsa de drenagem recortável - colostomia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Tecnocenter Materiais Médicos Ltda - R$ 112.950,00.

Sapé - PB, 01 de Março de 2012

GARIBALDI DE SOUZA PESSOA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:87DD73CB

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PP 03/2012- FUNDO SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de bolsa de drenagem recortável - colostomia.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2012.

DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferencias da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Sapé: 02091 - 10.301.0031.2137 - 3390.30

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:

CT Nº 00019/2012 - 01.03.12 - Tecnocenter Materiais Médicos Ltda - R$ 112.950,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:D6BE887F

CPL
HOMOLOGAÇÃO PP 05/2012 FUNDO DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2012, que objetiva: Execução dos serviços especializados de prcedimentos cirúrgicos para o tratamento de catarata; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEMO - Centro Espec. em Microcirurgia Ocular Ltda - R$ 160.740,00; Stropp Oftalmologia Ltda - R$ 160.740,00.

Sapé - PB, 10 de Fevereiro de 2012

GARIBALDI DE SOUZA PESSOA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:EAAC04C8

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PP 05/2012- FUNDO SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços especializados de prcedimentos cirúrgicos para o tratamento de catarata.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2012.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:33

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:8732D307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2308/2012 EM, 23 DE MARÇO DE 2012

Convoca a 4ª Eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Sapé/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, em conjunto com o senhor, Jailton Ferreira da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, considerando o término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Eleição do Conselho Tutelar, prevista para acontecer no dia 25 de maio de 2012 (Votação e Apuração).

Art 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), mais especificamente a Comissão Eleitoral, regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Resolução nº 75/2001 do CONANDA e das Leis Municipais nº 0638/92 e nº 842/02.
Art. 3º - As despesas decorrentes do processo de construção da 4ª Eleição do Conselho Tutelar correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Assistência Social.

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:21583C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2012 SAPÉ, 22 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta o Processo nº 434/2012.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **LUCAS CAVALCANTI CRUZ,** mat. 2071316-0, do cargo de provimento efetivo de Professor P2-Matemática, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:566775AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2012 SAPÉ, 22 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88, II, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 19, § 1º e 3º, da Lei Municipal Nº 638, de 28.05.1992.

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para um mandato de dois anos, os seguintes Conselheiros, de acordo com a respectiva representação.

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

1) ANNA CLARA FELICIANO MENDONÇA e MÔNICA FERNANDES DE CARVALHO, Titular e Suplente, representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social;

2) ALBA LÚCIA LIMA E INÁCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Titular e Suplente, representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;

3) RONALDO DIAS DE AQUINO e MARIA VERALÚCIA DO NASCIMENTO GOMES, Titular e Suplentes representante da Secretaria de Saúde;

4) ANTÔNIO SALES DE CARVALHO IRMÃO e ALEXANDRO DE
OLIVEIRA BRITO, Titular e Suplente, representante da Secretaria de Finanças;

II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

1) JAILSON FERREIRA DA SILVA e ANTONICE MARQUES MOREIRA, titular e suplente, representante da Pastoral do Menor;

2) MARILEIDE FELINTO PEREIRA e JOELMA FREIRE DA COSTA, Titular e Suplente representante da Associação Comunitária Nova Vida;

3) AUDILEIDE DE OLIVEIRA SILVA e SUELI MARTINS DO NASCIMENTO, Titular e Suplente, representante da Cidade Cristã;

4) MARICÉLIA PINTO FERREIRA DA SILVA e VERÔNICA DA GUIA PESSOA DE VASCONCELOS, Titular e Suplente representante do Restaurando Vidas.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:55B25F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2012 SAPÉ, 23 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, fundamentado na Lei nº 908/2005, de 09 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 1.082/2012, de 16 de março de 2012.

R E S O L V E

Fixar a gratificação de função, dos servidores do Hospital Sá Andrade, abaixo relacionados com os respectivos percentuais:

Mat	Nome	Cargo	Percentual de Gratificação
103823-5	Claudete Tavares de Oliveira	Dir de Departamento de Administração Hospitalar	60%
103825-4	Lorena Aquino de Vasconcelos	Diretor de Divisão de Farmácia	20%
20840-5	Sandra Maria Mota da Silva	Chefe da Seção de Análises de Contas Médicas	75%

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AA175C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2012 SAPÉ, 23 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Exonerar o senhor **ÉLDER DA SILVA MORAIS**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção do Controle do LACEN, da Secretaria de Saúde.
Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:445EEC55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2012 SAPÉ, 23 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Exonerar o senhor **ISMAEL JOÃO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Programa de Agente Comunitário, da Secretaria de Saúde.
Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9531FC14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2012 SAPÉ, 23 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Nomear o senhor **JACSON MARCULINO COELHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Programa de Agente Comunitário, da Secretaria de Saúde.
Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de março de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:03ECD834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2012 SAPÉ, 23 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Nomear o senhor **MARINALDO ALVES CAVALCANTI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção do Controle do LACEN, da Secretaria de Saúde.
Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de março de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D51D3DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2012 SAPÉ, 26 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Exonerar o senhor **JONH MICKEUL BAHIA DA ROCHA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão Técnica, da Secretaria de Promoção Social.
Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FDFCFEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2012 SAPÉ, 26 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Nomear a senhora **MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão Técnica, da Secretaria de Promoção Social.
Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5A18AE7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2012 SAPÉ, 26 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Nomear o senhor **ITAMAR SANTANA GOMES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor da Divisão de Vigilância á Saúde, da Secretaria de Saúde.

Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6D55ACB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2012 SAPÉ, 26 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Nomear o senhor **ÂNGELA MARIA MONTEIRO GOMES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor da Divisão de Saúde da Comunidade, da Secretaria de Saúde.

Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2012.
Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AF864A5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E	7.376.185,00	7.376.185,00	9.048.864,57	122,68
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Impostos	272.967,00	272.967,00	352.030,64	128,96
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	4.275,90	42,76
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.093.218,00	7.093.218,00	8.692.558,03	122,55
Da União	6.199.464,00	6.199.464,00	7.667.233,10	123,68
Do Estado	893.754,00	893.754,00	1.025.324,93	114,72
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	2.739.745,00	2.739.745,00	3.001.265,19	109,55
ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município	2.637.974,00	2.637.974,00	2.964.626,16	112,38
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	101.771,00	101.771,00	36.639,03	36,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9.567.081,00	9.567.081,00	5.568.254,06	58,20
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.418.642,00	1.418.642,00	1.673.364,87	117,96
TOTAL	18.264.369,00	18.264.369,00	15.945.018,95	87,30
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.693.353,00	3.819.370,28	3.513.296,17	91,99
Pessoal e Encargos Sociais	1.980.913,00	2.660.246,28	2.483.874,67	93,37
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	712.440,00	1.159.124,00	1.029.421,50	88,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.561.400,00	802.112,33	731.244,48	91,16
Investimentos	1.561.400,00	802.112,33	731.244,48	91,16
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	4.254.753,00	4.621.482,61	4.244.540,65	91,84
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE	4.254.753,00	4.621.482,61	4.244.540,65	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	2.297.690,61	0,00
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde– SUS			1.573.535,04	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			724.155,57	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]				

TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	4.254.753,00	4.621.482,61	1.946.850,04	42,13

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	637.622,63	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(V – VI) / I]		21,51

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	2.180.411,00	2.814.544,71	2.619.611,35	93,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	692.962,00	1.042.485,00	901.274,40	86,45
Suporte Profilático e Terapêutico	1.343.500,00	726.572,90	722.657,40	99,46
Vigilância Sanitária	37.880,00	37.880,00	997,50	2,63
TOTAL	4.254.753,00	4.621.482,61	4.244.540,65	91,84

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC CRC 4395/PB

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9670FE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE - JA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	282.967,00	282.967,00	54.885,71	356.306,54	125,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.859,00	21.859,00	459,00	23.018,70	105,31
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.859,00	11.859,00	459,00	18.742,80	158,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	4.275,90	42,76
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.346,00	13.346,00	1.450,00	16.641,95	124,70
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.346,00	13.346,00	1.450,00	16.641,95	124,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	111.935,00	111.935,00	25.184,71	165.013,97	147,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	111.935,00	111.935,00	25.184,71	165.013,97	147,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	135.827,00	135.827,00	27.792,00	151.631,92	111,64
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	135.827,00	135.827,00	27.792,00	151.631,92	111,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.093.218,00	7.093.218,00	1.882.712,80	8.692.558,03	122,55
2.1- Cota-Parte FPM	6.196.500,00	6.196.500,00	1.678.599,66	7.663.678,46	123,68
2.2- Cota-Parte ICMS	853.285,00	853.285,00	184.370,80	951.045,38	111,46
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.964,00	1.964,00	317,46	1.910,68	97,29
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.540,00	1.540,00	842,15	2.274,17	147,67
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	297,66	1.643,96	164,40
2.6- Cota-Parte IPVA	38.929,00	38.929,00	18.285,07	72.005,38	184,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.376.185,00	7.376.185,00	1.937.598,51	9.048.864,57	122,68
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
4- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	315.952,00	315.952,00	46.828,39	261.734,38	82,84
4.1- Transferências do Salário-Educação	71.574,00	71.574,00	13.741,52	81.084,94	113,29
4.2- Outras Transferências do FNDE	244.378,00	244.378,00	33.086,87	180.649,44	73,92
5- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.154.600,00	1.154.600,00	58.150,00	432.269,49	37,44
6- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 +5 + 6 + 7)	1.470.552,00	1.470.552,00	104.978,39	694.003,87	47,19
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
9- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.418.642,00	1.418.642,00	322.426,82	1.673.364,87	116,94
9.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1)	1.239.300,00	1.239.300,00	270.573,80	1.467.589,30	0,00
9.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	170.657,00	170.657,00	36.874,13	190.208,88	0,00
9.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	392,00	392,00	63,48	382,08	0,00
9.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de2.4)	308,00	308,00	454,83	454,83	0,00
9.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	200,00	200,00	59,51	328,71	0,00
9.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	7.785,00	7.785,00	14.401,07	14.401,07	0,00

10- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.667.931,00	2.667.931,00	605.401,82	3.293.334,90	123,04
10.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.318.556,00	2.318.556,00	422.793,41	2.861.163,79	0,00
10.2- Complementação da União ao FUNDEB	338.602,00	338.602,00	181.468,57	421.392,29	0,00
10.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.773,00	10.773,00	1.139,84	10.778,82	0,00
11- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 – 9)	899.914,00	899.914,00	100.366,59	1.187.798,92	131,99
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				1.187.798,92	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
12- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	485.161,41	2.218.712,63	0,00	0,00
12.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	129.954,28	641.599,62	0,00	0,00
12.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	355.207,13	1.577.113,01	0,00	0,00
13- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	208.565,97	1.187.237,05	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	9.285,25	78.807,59	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	199.280,72	1.108.429,46	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (12 + 13)	0,00	0,00	693.727,38	3.405.949,68	0,00	0,00
15- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 1 (12 / 10) x 100%						67,37
CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100	
16- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de3)1	1.844.046,25	1.844.046,25	484.399,63	2.262.216,14	122,68	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		

17- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.852.627,00	1.040.136,73	190.343,35	808.039,78	0,00	0,00
17.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	139.239,53	720.407,21	0,00	0,00
17.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.852.627,00	1.040.136,73	51.103,82	87.632,57	0,00	0,00
18- ENSINO FUNDAMENTAL	2.861.638,00	4.126.637,17	963.365,60	3.517.234,86	0,00	0,00
18.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	554.487,85	2.685.542,47	0,00	0,00
18.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.861.638,00	4.126.637,17	408.877,75	831.692,39	0,00	0,00
19- ENSINO MÉDIO	19.746,00	17.429,59	0,00	700,00	0,00	0,00
20- ENSINO SUPERIOR	10.500,00	10.901,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00
21- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGULAR						
22- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (17 + 18 + 19 +20 + 21 + 22)	4.744.511,00	5.195.104,49	1.153.708,95	4.336.374,64	0,00	83,47

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
24- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (11)	1.187.798,92
25- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	421.392,29
26- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO2	0,00
27- DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
28- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37g)	0,00
29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (38.3)	10.778,82
30- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29)	1.619.970,03
31- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO3 [(17 +18) – (30) / (3)] x 100%	29,90

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
32- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	29.302,50	77.454,49	0,00	0,00
33- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	73.503,19	455.970,28	0,00	0,00

35- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (32 + 33 + 34)	0,00	0,00	102.805,69	533.424,77	0,00	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (23 + 35)	4.744.511,00	5.195.104,49	1.256.514,64	4.869.799,41	0,00	93,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (g)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	358.780,28	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		VALOR
38- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 (g)		27.458,45
38.1- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		3.282.556,08
38.2- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		3.405.949,68
38.3- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		10.778,82
39- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		(85.156,33)

1 Caput do artigo 212 da CF/1988
2 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Tc Crc 4395/pb

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:055C2116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2011	Até o Bimestre/ 2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO	488.847,00	488.847,00	78.350,38	359.900,44	277.738,81
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES	488.847,00	488.847,00	78.350,38	359.900,44	277.738,81
Receita de Contribuições	486.507,00	486.507,00	77.725,96	357.761,02	276.481,93
Pessoal Civil	330.507,00	330.507,00	77.725,96	357.761,02	276.481,93
Contribuição de Servidor Ativo Civil	330.507,00	330.507,00	77.725,96	357.761,02	276.481,93

Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.300,00	1.300,00	283,84	1.798,84	1.256,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.300,00	1.300,00	283,84	1.798,84	1.256,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.040,00	1.040,00	340,58	340,58	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.056,00	879.056,00	63.173,62	501.356,15	579.355,04
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT – RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS –					
RPPS (V) = (I + II + III + IV)	1.367.903,00	1.367.903,00	141.524,00	861.256,59	857.093,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2011			Em 2010	
			DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	901.959,00	951.510,97	183.669,60	858.340,12	0,00	655.339,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO	102.459,00	119.195,00	17.027,51	106.167,24	0,00	90.158,46	0,00
Despesas Correntes	101.459,00	118.195,00	17.027,51	105.718,24	0,00	90.158,46	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	449,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	799.500,00	832.315,97	166.642,09	752.172,88	0,00	565.180,63	0,00
Pessoal Civil	799.500,00	832.315,97	166.642,09	752.172,88	0,00	565.180,63	0,00
Aposentadorias	672.660,00	668.399,34	140.463,49	602.660,67	0,00	473.218,45	0,00
Pensões	116.840,00	116.840,00	21.917,94	102.435,58	0,00	89.922,18	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00	47.076,63	4.260,66	47.076,63	0,00	2.040,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA RPPS (VIII)	465.944,00	416.392,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS –RPPS (IX) = (VI + VII + VIII)	1.367.903,00	1.367.903,00	183.669,60	858.340,12	0,00	655.339,09	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	(42.145,60)	2.916,47		201.754,76	

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Nov/2011	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2010
Caixa	0,90	0,90	0,90
Bancos Conta Movimento	287.628,72	242.309,22	239.483,28
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2011	Até o Bimestre/ 2010
RECEITAS CORRENTES	879.056,00	879.056,00	63.173,62	501.356,15	579.355,04
Receita de Contribuições	879.056,00	879.056,00	63.173,62	501.356,15	579.355,04
Pessoal Civil	601.278,00	601.278,00	33.241,96	323.941,62	317.648,73
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	601.278,00	601.278,00	33.241,96	323.941,62	317.648,73
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	277.778,00	277.778,00	29.931,66	177.414,53	261.706,31
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	879.056,00	879.056,00	63.173,62	501.356,15	579.355,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			Em 2011		Em 2010	
			DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

			No Bimestre	Até o Bimestre	EM RESTOS A PAGAR NÃO P ROCESSADOS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ADMINISTRAÇÃO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Tc Crc 4395/pb

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D48C280F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICACAO DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO-CMD

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Cronograma Mensal de Desembolso-CMD

Função e Subfunção		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé	28.969.190	1.070.938	1.070.930	1.070.930	1.070.930	1.070.930	6.599.624	1.070.930	1.070.930	1.070.930	1.070.930	6.219.525	6.525.159
04	Administração	2.034.384	168.632	168.631	168.631	168.631	168.631	172.631	168.631	168.631	168.631	168.631	171.631	172.441
			8,28 %	8,28 %	8,28 %	8,28 %	8,28 %	8,53 %	8,28 %	8,28 %	8,28 %	8,28 %	8,46 %	8,50 %
	122 Administração Geral	1.610.162	133.294	133.293	133.293	133.293	133.293	137.293	133.293	133.293	133.293	133.293	136.293	136.933
			8,27 %	8,27 %	8,27 %	8,27 %	8,27 %	8,52 %	8,27 %	8,27 %	8,27 %	8,27 %	8,46 %	8,50 %
	123 Administração Financeira	421.722	35.129	35.129	35.129	35.129	35.129	35.129	35.129	35.129	35.129	35.129	35.129	35.298
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
	128 Formação de Recursos Humanos	2.500	208	208	208	208	208	208	208	208	208	208	208	209
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
08	Assistência Social	1.070.009	63.227	63.225	63.225	63.225	63.225	172.225	63.225	63.225	63.225	63.225	161.725	167.029
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	241 Assistência ao Idoso	16.000	1.333	1.333	1.333	1.333	1.333	1.333	1.333	1.333	1.333	1.333	1.333	1.339
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente	279.243	23.261	23.261	23.261	23.261	23.261	23.261	23.261	23.261	23.261	23.261	23.261	23.373
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
	244 Assistência Comunitária	774.766	38.633	38.632	38.632	38.632	38.632	147.632	38.632	38.632	38.632	38.632	137.132	142.317
			4,98 %	4,98 %	4,98 %	4,98 %	4,98 %	19,05 %	4,98 %	4,98 %	4,98 %	4,98 %	17,69 %	18,36 %
10	Saúde	10.724.141	300.393	300.391	300.391	300.391	300.391	2.757.391	300.391	300.391	300.391	300.391	2.585.141	2.678.084
			8,05 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	9,11 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	9,10 %	9,34 %
	301 Atenção Básica	2.503.865	201.576	201.575	201.575	201.575	201.575	228.075	201.575	201.575	201.575	201.575	227.825	233.793
			8,05 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	9,10 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	9,09 %	9,33 %
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.080.159	89.978	89.977	89.977	89.977	89.977	89.977	89.977	89.977	89.977	89.977	89.977	90.409
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
	303 Suporte Profilático e Terapêutico	7.034.000	0	0	0	0	0	2.430.500	0	0	0	0	2.258.500	2.345.000
			0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	34,55 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	32,10 %	33,33 %
	304 Vigilância Sanitária	21.940	1.828	1.828	1.828	1.828	1.828	1.828	1.828	1.828	1.828	1.828	1.828	1.836
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
	305 Vigilância Epidemiológica	84.177	7.012	7.012	7.012	7.012	7.012	7.012	7.012	7.012	7.012	7.012	7.012	7.046
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
12	Educação	5.782.139	372.780	372.777	372.777	372.777	372.777	818.797	372.777	372.777	372.777	372.777	807.777	800.567
			7,80 %	7,80 %	7,80 %	7,80 %	7,80 %	9,98 %	7,80 %	7,80 %	7,80 %	7,80 %	10,02 %	9,81 %
	361 Ensino Fundamental	3.662.065	285.557	285.556	285.556	285.556	285.556	365.576	285.556	285.556	285.556	285.556	367.056	359.427
			7,79 %	7,79 %	7,79 %	7,79 %	7,79 %	9,98 %	7,79 %	7,79 %	7,79 %	7,79 %	10,02 %	9,81 %
	362 Ensino Médio	17.424	1.452	1.451	1.451	1.451	1.451	1.451	1.451	1.451	1.451	1.451	1.451	1.458
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
	364 Ensino Superior	10.500	875	875	875	875	875	875	875	875	875	875	875	879
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	365 Educação Infantil	1.972.322	74.914	74.913	74.913	74.913	74.913	440.913	74.913	74.913	74.913	74.913	428.413	428.773
			3,79 %	3,79 %	3,79 %	3,79 %	3,79 %	22,35 %	3,79 %	3,79 %	3,79 %	3,79 %	21,72 %	21,73 %
	366 Educação de Jovens e Adultos	119.828	9.982	9.982	9.982	9.982	9.982	9.982	9.982	9.982	9.982	9.982	9.982	10.030
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
13	Cultura	42.180	2.681	2.681	2.681	2.681	2.681	6.681	2.681	2.681	2.681	2.681	5.681	5.693
Função e Subfunção		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé	28.969.190	1.070.938	1.070.930	1.070.930	1.070.930	1.070.930	6.599.624	1.070.930	1.070.930	1.070.930	1.070.930	6.219.525	6.525.159
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	122 Administração Geral	32.180	2.681	2.681	2.681	2.681	2.681	2.681	2.681	2.681	2.681	2.681	2.681	2.693
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
	392 Difusão Cultural	10.000	0	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0	3.000	3.000
			0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	40,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30,00 %	30,00 %
15	Urbanismo	1.868.596	58.693	58.693	58.693	58.693	58.693	445.193	58.693	58.693	58.693	58.693	429.693	465.475
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	122 Administração Geral	689.596	57.443	57.443	57.443	57.443	57.443	57.443	57.443	57.443	57.443	57.443	57.443	57.719
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %

	451 Infra-Estrutura Urbana	385.000	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	134.750	1.250	1.250	1.250	1.250	119.250	119.756
			0,32 %	0,32 %	0,32 %	0,32 %	0,32 %	34,99 %	0,32 %	0,32 %	0,32 %	0,32 %	30,97 %	31,10 %
	604 Defesa Sanitária Animal	794.000	0	0	0	0	0	253.000	0	0	0	0	253.000	288.000
			0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	31,86 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	31,86 %	36,27 %
16	Habitação	84.000	0	0	0	0	0	31.250	0	0	0	0	26.500	26.250
			0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	37,20 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	31,55 %	31,25 %
	482 Habitação Urbana	84.000	0	0	0	0	0	31.250	0	0	0	0	26.500	26.250
			0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	37,20 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	31,54 %	31,25 %
17	Saneamento	103.000	0	0	0	0	0	41.000	0	0	0	0	31.000	31.000
			0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	39,81 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30,10 %	30,10 %
	512 Saneamento Básico Urbano	103.000	0	0	0	0	0	41.000	0	0	0	0	31.000	31.000
			0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	39,80 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30,09 %	30,09 %
18	Gestão Ambiental	1.215.000	666	666	666	666	666	432.766	666	666	666	666	382.866	393.370
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	541 Preservação e Conservação Ambiental	6.000	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	502
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	544 Recursos Hídricos	1.209.000	167	167	167	167	167	432.267	167	167	167	167	382.367	392.867
			0,01 %	0,01 %	0,01 %	0,01 %	0,01 %	35,75 %	0,01 %	0,01 %	0,01 %	0,01 %	31,62 %	32,49 %
20	Agricultura	602.446	13.408	13.408	13.408	13.408	13.408	167.863	13.408	13.408	13.408	13.408	165.053	162.358
			2,44 %	2,44 %	2,44 %	2,44 %	2,44 %	25,78 %	2,44 %	2,44 %	2,44 %	2,44 %	26,35 %	25,88 %
	601 Promoção da Produção Vegetal	443.446	10.834	10.834	10.834	10.834	10.834	114.334	10.834	10.834	10.834	10.834	116.834	114.772
			2,44 %	2,44 %	2,44 %	2,44 %	2,44 %	25,78 %	2,44 %	2,44 %	2,44 %	2,44 %	26,34 %	25,88 %
	602 Promoção da Produção Animal	7.500	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	625	628
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	604 Defesa Sanitária Animal	151.500	1.949	1.949	1.949	1.949	1.949	52.904	1.949	1.949	1.949	1.949	47.594	46.959
			1,28 %	1,28 %	1,28 %	1,28 %	1,28 %	34,92 %	1,28 %	1,28 %	1,28 %	1,28 %	31,41 %	30,99 %
23	Comércio e Serviços	1.322.652	11.966	11.966	11.966	11.966	11.966	415.966	11.966	11.966	11.966	11.966	364.966	434.024
			0,90 %	0,90 %	0,90 %	0,90 %	0,90 %	31,45 %	0,90 %	0,90 %	0,90 %	0,90 %	27,59 %	32,81 %
	695 Turismo	1.322.652	11.966	11.966	11.966	11.966	11.966	415.966	11.966	11.966	11.966	11.966	364.966	434.024
			0,90 %	0,90 %	0,90 %	0,90 %	0,90 %	31,44 %	0,90 %	0,90 %	0,90 %	0,90 %	27,59 %	32,81 %
24	Comunicação	26.000	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.176
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
Função e Subfunção		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé	28.969.190	1.070.938	1.070.930	1.070.930	1.070.930	1.070.930	6.599.624	1.070.930	1.070.930	1.070.930	1.070.930	6.219.525	6.525.159
24	Comunicação	26.000	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.176
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	122 Administração Geral	26.000	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.166	2.176
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
26	Transporte	415.315	9.356	9.356	9.356	9.356	9.356	110.356	9.356	9.356	9.356	9.356	110.356	110.401
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	122 Administração Geral	69.363	5.778	5.778	5.778	5.778	5.778	5.778	5.778	5.778	5.778	5.778	5.778	5.806
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
	782 Transporte Rodoviário	345.952	3.578	3.578	3.578	3.578	3.578	104.578	3.578	3.578	3.578	3.578	104.578	104.595
			1,03 %	1,03 %	1,03 %	1,03 %	1,03 %	30,22 %	1,03 %	1,03 %	1,03 %	1,03 %	30,22 %	30,23 %
27	Desporto e Lazer	3.105.037	19.132	19.131	19.131	19.131	19.131	977.500	19.131	19.131	19.131	19.131	927.131	1.028.223
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	122 Administração Geral	44.610	3.716	3.716	3.716	3.716	3.716	3.716	3.716	3.716	3.716	3.716	3.716	3.734
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
	812 Desporto Comunitário	3.045.427	15.416	15.415	15.415	15.415	15.415	968.784	15.415	15.415	15.415	15.415	918.415	1.019.489
			0,50 %	0,50 %	0,50 %	0,50 %	0,50 %	31,81 %	0,50 %	0,50 %	0,50 %	0,50 %	30,15 %	33,47 %
	813 Lazer	15.000	0	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	5.000	5.000
			0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	33,33 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	33,33 %	33,33 %
28	Encargos Especiais	465.474	38.774	38.774	38.774	38.774	38.774	38.774	38.774	38.774	38.774	38.774	38.774	38.960
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	843 Serviço da Dívida Interna	385.474	32.110	32.110	32.110	32.110	32.110	32.110	32.110	32.110	32.110	32.110	32.110	32.264
			8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
	845 Transferências	80.000	6.664	6.664	6.664	6.664	6.664	6.664	6.664	6.664	6.664	6.664	6.664	6.696
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
99	Reserva de Contingência	108.817	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.108
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	999 Reserva de Contingência	108.817	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.064	9.108
			8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
Função e Subfunção		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
002	Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé	600.000	48.314	48.314	48.314	48.314	48.314	56.314	48.314	48.314	48.314	48.314	54.314	54.546
01	Legislativa	600.000	48.314	48.314	48.314	48.314	48.314	56.314	48.314	48.314	48.314	48.314	54.314	54.546
			8,05 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	9,39 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	9,05 %	9,09 %
	031 Ação Legislativa	600.000	48.314	48.314	48.314	48.314	48.314	56.314	48.314	48.314	48.314	48.314	54.314	54.546
			8,05 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	9,38 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	8,05 %	9,05 %	9,09 %
Função e Subfunção		Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE	1.404.644	117.007	117.007	117.007	117.007	117.007	117.007	117.007	117.007	117.007	117.007	117.007	117.569
28	Encargos Especiais	957.450	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	80.139
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	272 Previdência do Regime Estatutário	957.450	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	79.756	80.139
			8,33 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
99	Reserva de Contingência	447.194	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.430
			8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,37 %
	999 Reserva de Contingência	447.194	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.251	37.430
			8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
	Total da Despesa:	30.056.932	1.159.880	1.159.873	1.159.873	1.159.873	1.159.873	6.696.567	1.159.873	1.159.873	1.159.873	1.159.873	6.314.468	6.620.529
			3,85 %	3,85 %	3,85 %	3,85 %	3,85 %	22,27 %	3,85 %	3,85 %	3,85 %	3,85 %	21,00 %	22,02 %
	Total da Despesa Intra-Orçamentária:	916.902	76.378	76.378	76.378	76.378	76.378	76.378	76.378	76.378	76.378	76.378	76.378	76.745
			8,33	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,36

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC-CRC/PB 4.395 CPF-477.984.084-87

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:993F3703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICACAO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO-MBA

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Metas Bimestrais de Arrecadação-MBA

Cód.	Receita	Descrição da Receita R	eceita Prevista	1º Bimestre	2º BImestre	3º BImestre	4º Bimestre	5º BImestre	6º BImestre
001	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		34.500.184,00	2.997.709,46	2.997.708,02	11.216.213,02	2.997.708,02	2.997.708,02	11.293.137,46
	1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.748,00	2.124	2.124	2.124	2.124	2.124	2.129
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	138.393,00	23.056	23.056	23.056	23.056	23.056	23.112
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	3.000,00	500	500	500	500	500	501
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	14.244,00	2.373	2.373	2.373	2.373	2.373	2.379
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	111.940,00	18.649	18.649	18.649	18.649	18.649	18.694
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,70 %
	1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	1.736,00	289	289	289	289	289	290
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	241,00	40	40	40	40	40	40
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	7.172,00	1.195	1.195	1.195	1.195	1.195	1.198
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	300,00	50	50	50	50	50	50
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1122.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	300,00	50	50	50	50	50	50
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	12.554,00	2.092	2.091	2.091	2.091	2.091	2.097
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	14.155,00	2.358	2.358	2.358	2.358	2.358	2.364
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	50.000,00	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.350
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	5.633,00	938	938	938	938	938	941
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1600.05.01.00	Servicos Hospitalares	189.123,00	31.508	31.508	31.508	31.508	31.508	31.584
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1600.13.02.00	Serviços de Venda de Editais	2.040,00	340	340	340	340	340	341
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,70 %
	1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.746.406,00	1.290.551	1.290.551	1.290.551	1.290.551	1.290.551	1.293.650
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	382,00	64	64	64	64	64	64
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1721.09.02.00	Outras Transferências da União - FEX	10.000,00	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.670
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1721.09.99.00	Demais Transferências da União	85.530,00	14.249	14.249	14.249	14.249	14.249	14.284
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,70 %
	1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	97.253,00	16.202	16.202	16.202	16.202	16.202	16.241
Cód.	Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º BImestre	3º BImestre	4º Bimestre	5º BImestre	6º BImestre
001	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		34.500.184,00	2.997.709,46	2.997.708,02	11.216.213,02	2.997.708,02	2.997.708,02	11.293.137,46
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1721.33.01.00	PAB - FIXO	248.492,00	41.399	41.399	41.399	41.399	41.399	41.498
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1721.33.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	7.200,00	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.202
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	224.250,00	37.360	37.360	37.360	37.360	37.360	37.450
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	54.351,00	9.055	9.055	9.055	9.055	9.055	9.077
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	27.380,00	4.562	4.562	4.562	4.562	4.562	4.572
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,70 %
	1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	482.400,00	80.368	80.368	80.368	80.368	80.368	80.561
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	151.200,00	25.190	25.190	25.190	25.190	25.190	25.250
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1721.33.13.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	310.686,00	51.760	51.760	51.760	51.760	51.760	51.885
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	29.210,00	4.866	4.866	4.866	4.866	4.866	4.878
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,70 %
	1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	54.000,00	8.996	8.996	8.996	8.996	8.996	9.018

				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade - PETI - Jornada	138.000,00	22.991	22.991	22.991	22.991	22.991	23.046
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1721.34.08.00	Piso Básico Variável -PBV - Pro-Jovem Adolescente	52.758,00	8.790	8.789	8.789	8.789	8.789	8.811
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1721.34.09.00	Piso Básico Variável - PBVII	12.000,00	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999	2.004
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	31.242,00	5.205	5.205	5.205	5.205	5.205	5.217
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1721.34.99.00	Outros Programas do FNAS	20.000,00	3.332	3.332	3.332	3.332	3.332	3.340
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	79.887,00	13.309	13.309	13.309	13.309	13.309	13.341
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1721.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	9.612,00	1.601	1.601	1.601	1.601	1.601	1.605
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	63.060,00	10.506	10.506	10.506	10.506	10.506	10.531
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,70 %
	1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	62.654,00	10.438	10.438	10.438	10.438	10.438	10.463
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - PNAC	11.880,00	1.979	1.979	1.979	1.979	1.979	1.984
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,70 %
Cód.	Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º BImestre	3º BImestre	4º Bimestre	5º BImestre	6º BImestre
001	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		34.500.184,00	2.997.709,46	2.997.708,02	11.216.213,02	2.997.708,02	2.997.708,02	11.293.137,46
	1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	25.620,00	4.268	4.268	4.268	4.268	4.268	4.279
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,70 %
	1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	2.220,00	370	370	370	370	370	371
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,70 %
	1721.35.09.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Pré-Escolar	5.394,00	899	899	899	899	899	901
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	34.500,00	5.748	5.748	5.748	5.748	5.748	5.762
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96	2.000,00	333	333	333	333	333	334
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	993.506,00	165.518	165.518	165.518	165.518	165.518	165.916
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	71.781,00	11.959	11.959	11.959	11.959	11.959	11.987
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.805,00	301	301	301	301	301	301
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	34.952,00	5.823	5.823	5.823	5.823	5.823	5.837
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	25.151,00	4.190	4.190	4.190	4.190	4.190	4.200
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1722.99.01.00	Outras Transferências dos Estados	3.000,00	500	500	500	500	500	501
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.680.801,00	446.621	446.621	446.621	446.621	446.621	447.694
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	321.486,00	53.560	53.560	53.560	53.560	53.560	53.688
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1730.01.00.00	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	3.332	3.332	3.332	3.332	3.332	3.340
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1761.03.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	97.193,00	0	0	49.000	0	0	48.193
				0,00 %	0,00 %	50,41 %	0,00 %	0,00 %	49,58 %
	1761.06.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Turismo	100.000,00	0	0	50.000	0	0	50.000
				0,00 %	0,00 %	50,00 %	0,00 %	0,00 %	50,00 %
	1761.07.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	100.000,00	0	0	50.000	0	0	50.000
				0,00 %	0,00 %	50,00 %	0,00 %	0,00 %	50,00 %
	1761.10.00.00	Transferências de Convênios da União - Ministério da Ciência e Tecnologia	23.400,00	0	0	12.000	0	0	11.400
				0,00 %	0,00 %	51,28 %	0,00 %	0,00 %	48,71 %
	1761.11.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério do Esporte	163.650,00	0	0	81.650	0	0	82.000
				0,00 %	0,00 %	49,89 %	0,00 %	0,00 %	50,10 %
	1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	72.600,00	0	0	37.000	0	0	35.600
				0,00 %	0,00 %	50,96 %	0,00 %	0,00 %	49,03 %
	1922.99.00.00	Outras Restituições	10.000,00	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.670
Cód.	Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º BImestre	3º BImestre	4º Bimestre	5º BImestre	6º BImestre
001	Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé		34.500.184,00	2.997.709,46	2.997.708,02	11.216.213,02	2.997.708,02	2.997.708,02	11.293.137,46
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	10.000,00	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.670
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1990.99.00.00	Outras Receitas	10.000,00	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.670
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	2471.01.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	0	0	50.000	0	0	50.000
				0,00 %	0,00 %	50,00 %	0,00 %	0,00 %	50,00 %
	2471.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.258.020,00	0	0	600.000	0	0	658.020
				0,00 %	0,00 %	47,69 %	0,00 %	0,00 %	52,30 %
	2471.06.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Turismo	1.169.000,00	0	0	569.000	0	0	600.000
				0,00 %	0,00 %	48,67 %	0,00 %	0,00 %	51,32 %
	2471.07.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	280.000,00	0	0	140.000	0	0	140.000
				0,00 %	0,00 %	50,00 %	0,00 %	0,00 %	50,00 %
	2471.08.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério da Integração Nacional	1.645.000,00	0	0	844.800	0	0	800.200
				0,00 %	0,00 %	51,35 %	0,00 %	0,00 %	48,64 %
	2471.09.00.00	Transferências de Convênio da União - Min da Agricul. Pecuária e Abastecimento	1.075.386,00	0	0	535.386	0	0	540.000
				0,00 %	0,00 %	49,78 %	0,00 %	0,00 %	50,21 %
	2471.10.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério do Esporte	2.850.369,00	0	0	1.400.369	0	0	1.450.000
				0,00 %	0,00 %	49,12 %	0,00 %	0,00 %	50,87 %

	2471.11.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério da Ciência e Tecnologia	126.600,00	0	0	63.300	0	0	63.300
				0,00 %	0,00 %	50,00 %	0,00 %	0,00 %	50,00 %
	2471.12.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	7.006.000,00	0	0	3.506.000	0	0	3.500.000
				0,00 %	0,00 %	50,04 %	0,00 %	0,00 %	49,95 %
	2471.14.00.00	Transferências de Convênio da União para os Programas da Assistência Social	339.519,00	0	0	180.000	0	0	159.519
				0,00 %	0,00 %	53,01 %	0,00 %	0,00 %	46,98 %
	2472.99.00.00	Outras Transferências Convênios dos Estados	100.000,00	0	0	50.000	0	0	50.000
				0,00 %	0,00 %	50,00 %	0,00 %	0,00 %	50,00 %
	9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	1.549.281,00	258.110	258.110	258.110	258.110	258.110	258.730
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	76,00	13	13	13	13	13	13
				16,67 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96	400,00	67	67	67	67	67	67
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	198.701,00	33.104	33.104	33.104	33.104	33.104	33.183
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	9722.01.02.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	14.356,00	2.392	2.392	2.392	2.392	2.392	2.397
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	9722.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	361,00	60	60	60	60	60	60
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
Cód.	Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º BImestre	3º BImestre	4º Bimestre	5º BImestre	6º BImestre
007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL BONITENSE		34.500.184,00	2.997.709,46	2.997.708,02	11.216.213,02	2.997.708,02	2.997.708,02	11.293.137,46
	1210.29.01.00	Contribuicao Patronais Ativo Civil - Prefeitura	716.928,00	119.440	119.440	119.440	119.440	119.440	119.727
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1210.29.07.01	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Câmara	4.064,00	677	677	677	677	677	679
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1210.29.07.02	Contribuição de Servidor Ativo Civil- Prefeitura	381.538,00	63.564	63.564	63.564	63.564	63.564	63.717
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débito	199.974,00	33.316	33.316	33.316	33.316	33.316	33.396
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %
	1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.140,00	190	190	190	190	190	190
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,70 %
	1922.10.00.00	Compensações Financ. entre o Regime Geral e os Regimes Próp. de Prev. dos Servidores	100.000,00	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.700
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	1922.99.00.00	Outras Restituições	1.000,00	167	167	167	167	167	167
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
		Total da Receita:	30.973.834,00	2.410.219	2.410.218	10.628.723	2.410.218	2.410.218	10.704.237
				7,78 %	7,78 %	34,31 %	7,78 %	7,78 %	34,55 %
		Total da Receita Intra-Orçamentária:	916.902,00	152.756	152.756	152.756	152.756	152.756	153.123
				16,66 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,65 %	16,69 %

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC-CRC/PB 4.395 CPF-477.984.084-87

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:821E78DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNCIPAL DE MATARACA
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PARAÍBA RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL ASTEC
GOVERNO MUNICIPAL DE MATARACA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL Pag : 0001
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
2º semestre de 2011 (até Dezembro)

LRF, art 55, inciso I, alínea 'a', anexo I		Valores em R$
	DESPESA LIQUIDADA	
DESPESA COM PESSOAL	ATÉ O SEMESTRE (Jan a Dez)	ÚLTIMOS 12 MESES (Exercício de 2011)
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3 1 90 04 01 OUTRAS CONTRATAT POR TEMPO DETERMINADO	25 928,31	25 928,31
3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANT FIXAS PESSOAL CIVIL	457 133,98	457 133,98
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114 060,48	114 060,48
TOTAL DE DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)	597 122,77	597 122,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL		16 625 089,05
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		597 122,77 (3,59 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		997 505,34 (6,00 %)

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:05909E24

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO GERAL E DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO N° 00001/2011

O **MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba**, através da Metta Concursos & Consultoria Ltda, no uso das atribuições e prerrogativas contidas no art. 37 e incisos da Constituição Federal de 1988; Leis Federais 4.320, de 17 de março de 1964; 10.741/03; Lei 9.394/96; Decreto Federal n° 3.298/99; Lei Orgânica Municipal; Leis Municipais 250/07; 268/08; 269/08; 311/2011; e nas demais Leis Municipais que se aplicam a presente, vem tornar publico o Resultado Geral e Definitivo das provas objetivas aplicadas em 18/12/2011.

Auxiliar de Consultório Dentário

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	194	INGRID FERREIRA DE LIMA	3353049	30	14	16	0	**60**	**CLASSIFICADO**
2	168	GERLANNE SILVA DE AZEVEDO	5514113	33	14	8	0	**55**	**CLASSIFICADO**
3	326	MARCELA DE SOUZA MARINHO	3207971	24	6	8	0	**38**	**ELIMINADO**
4	270	JUBERLITA LIMA DE MATOS	34418442	27	4	6	0	**37**	**ELIMINADO**
5	318	LUZITÂNIA SILVA DOS SANTOS	104212055	27	2	8	0	**37**	**ELIMINADO**
6	220	JANAINA SILVA DOS SANTOS	2851982	27	2	6	0	**35**	**ELIMINADO**
7	317	LUZINETE BARRETO	2273870	21	6	8	0	**35**	**ELIMINADO**
8	432	ROSANGELA FLORENTINA DA CUNHA	1459722	21	4	10	0	**35**	**ELIMINADO**
9	188	HULDA SOARES DOS SANTOS	1629655	21	4	10	0	**35**	**ELIMINADO**
10	273	JULIANA FREITAS DA SILVA	2444290	21	4	8	0	**33**	**ELIMINADO**
11	430	ROSÂNGELA AZEVEDO DE SOUZA	1508157	12	12	8	0	**32**	**ELIMINADO**
12	224	JANETE GUARDIAO PEREIRA	2787959	21	4	6	0	**31**	**ELIMINADO**
13	285	KELIANE MARIA BERNARDO	2493452	18	6	6	0	**30**	**ELIMINADO**
14	386	NATALIA VIEGA	3183131	18	2	8	0	**28**	**ELIMINADO**
15	382	MONICA SANTOS NASCIMENTO	3235511	15	2	10	0	**27**	**ELIMINADO**
16	7	ADRIANA MARREIRO DE FARIAS	2569265	18	4	4	0	**26**	**ELIMINADO**
17	466	TARCYANA KARLA BARBOSA PEREIRA	3014006	18	2	6	0	**26**	**ELIMINADO**
18	155	FRANCISCA LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA	286316	15	4	6	0	**25**	**ELIMINADO**

Condutor de Ambulância do SAMU

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	498	WELLINGTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	1941406	36	8	18	0	**62**	**CLASSIFICADO**
2	293	LEANDRO ALVES DE LIMA DE SOUSA	7028386	39	12	10	0	**61**	**CLASSIFICADO**
3	501	WILLIAM AMARAL DA SILVA	1956752	36	12	12	0	**60**	**APROVADO**
4	215	JADSON RANIERY DE OLIVEIRA SILVA	3264263	39	10	10	0	**59**	**APROVADO**
5	321	MAILTON FERNANDES DA SILVA	2103485	36	10	12	0	**58**	**APROVADO**
6	240	JOAO SOARES DE FARIAS NETO	2904190	36	10	12	0	**58**	**APROVADO**
7	131	ERIJACKSON DA MOTTA PESSOA	2695131	30	8	10	0	**48**	**ELIMINADO**
8	473	THALLES SALES DE QUEIROZ	3308975	30	2	14	0	**46**	**ELIMINADO**
9	145	FELIPE BARBOSA DA SILVA	3015583	24	10	12	0	**46**	**ELIMINADO**
10	82	CRISTÓVÃO GOMES DA SILVA	2651793	24	6	16	0	**46**	**ELIMINADO**
11	429	ROQUE CONRADO DE MELO	2890265	21	10	14	0	**45**	**ELIMINADO**
12	160	FRANCISCO PATRICIO DE HOLLANDA COSTA	1827581	24	8	12	0	**44**	**ELIMINADO**
13	81	CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA	2590318	27	8	8	0	**43**	**ELIMINADO**
14	412	RICARDO ANDERSON FERNANDES DE MEDEIROS	1635391	24	8	10	0	**42**	**ELIMINADO**
15	241	JOEL SEVERINO VIEIRA GOMES DA SILVA	2474428	27	6	8	0	**41**	**ELIMINADO**
16	157	FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA	700088	27	4	10	0	**41**	**ELIMINADO**
17	120	ELIVALDO GONCALO DA SILVA	1633477	21	6	14	0	**41**	**ELIMINADO**
18	236	JOAO PAULO SOARES DA COSTA	1754112	24	6	10	0	**40**	**ELIMINADO**
19	244	JONATAS NASCIMETO DE LIMA	3101693	24	6	10	0	**40**	**ELIMINADO**
20	21	ALVARO BARROS DE OLIVEIRA	3150799	27	2	10	0	**39**	**ELIMINADO**
21	9	ADRIANO ALISSON DA SILVA	2367680	21	10	8	0	**39**	**ELIMINADO**
22	163	GEILSON DO ROSARIO SOUTO	2883781	21	8	10	0	**39**	**ELIMINADO**
23	494	WAGNER DA SILVA TAVEIRA	1600600	24	4	10	0	**38**	**ELIMINADO**
24	77	CLAUDIO SERGIO DOS SANTOS	2010261	24	0	14	0	**38**	**ELIMINADO**
25	246	JORGE CRISÓSTOMO CAVALCANTE NETO	2651908	21	8	8	0	**37**	**ELIMINADO**
26	25	AMADEU LEOPOLDINO DE MENDONÇA NETTO	2619740	24	2	10	0	**36**	**ELIMINADO**
27	52	ATILA PIERRE DA COSTA	1816766	18	8	10	0	**36**	**ELIMINADO**
28	227	JEAN LIMA MARREIRO	3794702	21	2	12	0	**35**	**ELIMINADO**
29	258	JOSÉ FLAVIO DUARTE	164406	18	10	6	0	**34**	**ELIMINADO**
30	12	AGLAEUDES FERNANDES DE LUNA	1685935	18	4	10	0	**32**	**ELIMINADO**
32	315	LUIZ CARLOS DA SILVA LIRA JUNIOR	3075027	15	4	12	0	**31**	**ELIMINADO**
33	259	JOSÉ GOMES DA SILVA	1492069	18	4	8	0	**30**	**ELIMINADO**
34	325	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS GONZAGA	2034760	18	6	4	0	**28**	**ELIMINADO**
35	451	SIMÃO PEDRO NÓBREGA DE FREITAS	1145838	15	4	8	0	**27**	**ELIMINADO**
36	78	CLERLES JESIEL MENEZES DE MELO	5444303	15	2	10	0	**27**	**ELIMINADO**
37	11	ADRIANO VALERIO DOS SANTOS	2531912	9	4	8	0	**21**	**ELIMINADO**
38	243	JONAS TOMÉ DE SOUZA	382591	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
39	63	CARLOS JOSE DE FRANÇA	8186670	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
40	3	ADÁVIO SOARES DA SILVA		0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
41	331	MARCOS ANTONIO DA COSTA	1005135	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
42	171	GILBERTO BALBINO DA COSTA	830103	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
43	110	EDSON BRAZ MEDEIROS	1437002	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
44	247	JORGE JOSÉ DOS SANTOS	4593432	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
45	47	ANTONIO PEDRO DA ROCHA NETO	2084755	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
46	167	GERALDO FREITAS DA CUNHA FILHO	2311179	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
47	91	DANNILO PINHEIRO DE ALMEIDA	2285513	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
48	290	LAMONIER FREIRE	2201023	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
49	450	SILVIO CEZAR LIMA DA SILVA	2738967	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**

50	48	ANTONIO TRAJANO HENRIQUE JUNIOR	2986768	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
51	294	LEANDRO DE PAIVA FARIAS	2911382	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
52	497	WASHINGTON LUIZ DE A F MARQUES	2722603	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
53	70	CHRYSTEN RAYNER LINS BEZERRA	7527115	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**

Enfermeiro

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	1542	ISA NERY SILVA BATISTA DOS SANTOS ROCHA	3101598	45	16	14	0	**75**	**CLASSIFICADO**
2	361	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DE FARIAS	2288652	39	8	12	0	**59**	**APROVADO**
3	279	KAMILA GOUVEIA SILVEIRA	3075597	39	2	14	0	**55**	**APROVADO**
4	397	PRISCILA DE ARAUJO SAMPAIO	3117257	24	14	16	0	**54**	**APROVADO**
5	306	LITUANEA NERY MEDEIROS RIBEIRO PINTO	3332139	39	8	6	0	**53**	**APROVADO**
6	457	SONIEDNA LIMA DOS SANTOS NUNES	2471137	36	8	6	0	**50**	**APROVADO**
7	485	VALQUIRIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	2080839	30	8	12	0	**50**	**APROVADO**
8	487	VANESSA DO ROSÁRIO ALBUQUERQUE	3143326	27	8	14	0	**49**	**ELIMINADO**
9	399	RACHEL DE QUEIROZ MONTEIRO ALVES	1756042	33	4	10	0	**47**	**ELIMINADO**
10	245	JORDANA SILVA DE SOUZA	2252690	18	14	14	0	**46**	**ELIMINADO**
11	398	PRISCILLA CHRISSELE RODRIGUES SILVA	2324534	18	12	14	0	**44**	**ELIMINADO**
12	470	TELMA CRISTINA SANTOS SILVA	1327088	24	8	10	0	**42**	**ELIMINADO**
13	435	ROSSANA ESTERMARA OLIVEIRA DE SOUZA	1836639	27	6	8	0	**41**	**ELIMINADO**
14	484	VALMIRA DA COSTA RODRIGUES	934676	27	2	10	0	**39**	**ELIMINADO**
15	489	VANESSA SILVA ROSAS FERNANDES	3058895	24	4	10	0	**38**	**ELIMINADO**
16	26	AMANDA PATRICIA GOMES DA SILVA	2843554	27	2	8	0	**37**	**ELIMINADO**
17	337	MARIA DA CONCEIÇÃO MADRUGA CAVALCANTE GILBERTO	425642	15	10	10	0	**35**	**ELIMINADO**
18	281	KARINE JARDIM FEITOSA	3185984	24	2	6	0	**32**	**ELIMINADO**
19	471	TELY JAMAILLY CAVALCANTE DA SILVA	18790305	9	0	6	0	**15**	**ELIMINADO**
20	433	ROSINETE DAS GRAÇAS GOMES MENDES	1559816	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
21	347	MARIA DO SOCORRO APARECIDA PERES DE OLIVEIRA	603306	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
22	316	LUZIA CAZELA VARELA PEREIRA	89608	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
23	462	SUSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1693483	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
24	344	MARIA DE FÁTIMA SANTOS SILVA	2580204	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
25	330	MARCIA MARIA TORRES FREITAS	1774402	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
26	446	SHEILA VIVIANY LIMA DE MEDEIROS LOPES	320203840	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
27	363	MARIE-ISABELLE SILVA GUEDES DE LIMA	2821520	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
28	65	CARMELITA FRADE DE MIRANDA	2720887	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
29	416	RITUÂNIA DA COSTA ARAÚJO	2933769	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
30	214	JADNA CLECIA DE ANDRADE SA	6934141	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
31	436	SABRINA ROCHA MARTINS DE OLVEIRA	13913027	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
32	292	LARISSA MEDEIROS DE CARVALHO	3070707	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
33	1546	JOVANIA DE LOURDES RODIGUES DAS SILVA	339647115	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
34	34	ANÁLIA LUANA SENA DE SOUZA	2300796	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**

Enfermeiro PLANTONISTA

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	310	LUCIA HELENA DA COSTA BEZERRA	3043336	45	16	16	0	**77**	**CLASSIFICADO**
2	1548	VIVIAN DE OLIVEIRA LOPES	3271414	45	12	18	0	**75**	**CLASSIFICADO**
3	472	TEREZA CARMEN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2930389	45	4	10	0	**59**	**APROVADO**
4	216	JAILTON DA SILVA FIGUEIREDO	1420808	39	4	10	0	**53**	**APROVADO**
5	123	EMANUELE DIAS FERREIRA	2670400	33	12	8	0	**53**	**APROVADO**
6	424	ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS	1822102	36	6	8	0	**50**	**APROVADO**
7	98	DAYSE FARIAS DE SOUSA	2669698	30	12	8	0	**50**	**APROVADO**
8	441	SARITA DE SOUSA MEDEIROS	3036254	33	8	8	0	**49**	**ELIMINADO**
9	353	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA	892979	36	4	8	0	**48**	**ELIMINADO**
10	115	ELIANA RIBEIRO NUNES	1834649	36	2	10	0	**48**	**ELIMINADO**
11	296	LEANDRO VICTOR NOVAIS TOSCANO	2817096	30	8	10	0	**48**	**ELIMINADO**
12	343	MARIA DAS MERCÊS GOUVEIA SILVEIRA	843150	33	4	10	0	**47**	**ELIMINADO**
13	339	MARIA DA PAZ GOMES PATRIOTA DE AMORIM	1512976	33	2	12	0	**47**	**ELIMINADO**
14	86	DANIELLE CAROLINNE MENDONÇA RIBEIRO	2098930	27	12	8	0	**47**	**ELIMINADO**
15	370	MAXSON BRUNO PAIVA SILVA SANTOS	2328753	27	10	10	0	**47**	**ELIMINADO**
16	371	MAYARA KALINE FREITAS BARBOSA	3039586	27	10	10	0	**47**	**ELIMINADO**
17	19	ALMÉRIA WILSON DE MÊLO	1604914	30	8	8	0	**46**	**ELIMINADO**
18	116	ELIANE CRISTINA DA SILVA	3109905	30	4	12	0	**46**	**ELIMINADO**
19	385	NATALIA PESSOA DA ROCHA LEAL	2475220	24	10	12	0	**46**	**ELIMINADO**
20	322	MAITÊ DE SOUZA E SILVA	2849306	27	14	4	0	**45**	**ELIMINADO**
21	407	RENATA DA SILVA ADONIAS DANTAS	2779437	27	4	14	0	**45**	**ELIMINADO**
22	377	MIGUEL BEZERRA CHAVES NETO	4609559	24	12	8	0	**44**	**ELIMINADO**
23	404	RAYSSA LIGIA SERRANO SOARES	2972095	24	12	8	0	**44**	**ELIMINADO**
24	211	JACKELINE SAMMER GOMES PINTO	3031481	33	4	6	0	**43**	**ELIMINADO**
25	283	KARLA TAMYRES SANTOS DO NASCIMENTO	3176504	27	8	8	0	**43**	**ELIMINADO**
26	90	DANIO MARNE SILVA DE ARAUJO	2632050	24	10	8	0	**42**	**ELIMINADO**
27	464	TALITA TAVARES ALVES DE ALMEIDA	2480781	24	6	12	0	**42**	**ELIMINADO**
28	373	MELQUIZEDEK GOMES BARBOSA	2034462	24	4	14	0	**42**	**ELIMINADO**
29	202	ISIS EMANUELLE SANTANA LIMA	3148576	24	4	14	0	**42**	**ELIMINADO**
30	213	JACQUELINE LMA DA SILVA	2866455	27	6	8	0	**41**	**ELIMINADO**
31	39	ANELISSE BARRETO PONCE DINIZ	5694083	30	6	4	0	**40**	**ELIMINADO**
32	280	KAMILA NASCIMENTO MEIRA	2677308	27	6	6	0	**39**	**ELIMINADO**
33	210	IZALLYSSON EDUARDO MEDEIROS PRIMO	1865576	27	2	10	0	**39**	**ELIMINADO**
34	308	LUANA VANESSA AZEVEDO DE AQUINO	2262865	24	10	4	0	**38**	**ELIMINADO**
35	121	ELZA MARIA DE ANDRADE ARAUJO	2678467	27	6	4	0	**37**	**ELIMINADO**
36	144	FALINI LUCENA CORIOLANO	2624658	27	4	6	0	**37**	**ELIMINADO**
37	150	FERNANDA PATRÍCIA FERNANDES BEZERRA	1906312	21	6	10	0	**37**	**ELIMINADO**
38	338	MARIA DA GUIA MORAIS DE LIRA	917662	21	8	6	0	**35**	**ELIMINADO**
39	440	SARAH SHIRLLEY VIDAL DE SOUZA	3088156	21	8	6	0	**35**	**ELIMINADO**
40	275	JULLIANA DE LIMA MARTINS	2714172	21	6	8	0	**35**	**ELIMINADO**
41	8	ADRIANA TRINDADE DOS SANTOS	93311957	24	4	6	0	**34**	**ELIMINADO**
42	99	DÉBORA DANIELLY DE ABRANTES LEITE	2019734	21	6	6	0	**33**	**ELIMINADO**
43	286	KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA	2247449	21	4	8	0	**33**	**ELIMINADO**
44	354	MARIA JOSE ELISABETH RODRIGUES	1083261	24	0	8	0	**32**	**ELIMINADO**

45	179	GLEYDÇA CIDELINE PEDROSA BATISTA	1929711	27	2	2	0	**31**	**ELIMINADO**
46	438	SALYNEAN ROSE VIEGAS FERNANDES DA SILVA	3218716	21	0	10	0	**31**	**ELIMINADO**
47	406	RENATA CASSANDRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	1781925	18	8	4	0	**30**	**ELIMINADO**
48	375	MICHELLE TRIGUEIRO SILVA	2678410	18	2	10	0	**30**	**ELIMINADO**
49	42	ANTONIA MARCIA PINTO LIMA	2047609	21	4	4	0	**29**	**ELIMINADO**
50	54	BARTIRA GARCEZ TOMAZ	1274302	15	6	8	0	**29**	**ELIMINADO**
51	190	IANA CAETANO DE LIMA	1324232	18	4	6	0	**28**	**ELIMINADO**
52	53	BARBARA LINS LIMA CAVALCANTE	2675315	18	4	6	0	**28**	**ELIMINADO**
53	75	CLAUDIA MICHELE TEIXEIRA DA SILVA	2030874	18	4	4	0	**26**	**ELIMINADO**
54	329	MÁRCIA CRISTINA DE JESUS SOUZA	2051409	18	2	6	0	**26**	**ELIMINADO**
55	192	ILANA VANINA BEZERRA DE SOUZA	2596435	15	6	4	0	**25**	**ELIMINADO**
56	88	DANIELLE FERNANDES VIEIRA GOMES	2585094	15	4	4	0	**23**	**ELIMINADO**
57	302	LILIANE SILVA PESSOA	2879684	18	0	4	0	**22**	**ELIMINADO**
58	304	LINDIANE CONSTANCIO DA SILVA	1996548	15	2	4	0	**21**	**ELIMINADO**
59	362	MARIANA FURTADO BARROS DE SOUZA	1807992	15	2	2	0	**19**	**ELIMINADO**
60	405	REJANE BARBOSA CIRIACO	17802326	9	0	2	0	**11**	**ELIMINADO**
61	468	TATIANA BERNARDES DA FONSECA LINS	48169935	9	0	2	0	**11**	**ELIMINADO**
62	372	MAYRA HELEN MENEZES ARARUNA	3181406	6	0	4	0	**10**	**ELIMINADO**
63	351	MARIA GORETTI FREIRE DE MORAES	1636841	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
64	37	ANDREA BORGES MACEDO	34712882	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
65	72	CLARISSA FERREIRA PINTO	1245917	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
66	233	JOÃO BATISTA AUGUSTO DE LIMA	1034212	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
67	297	LEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	1379792	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
68	428	ROOSSIELT PINHEIRO SOARES	1101760	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
69	137	EZILÃENE CHAVES MONTEIRO SANTOS	2178755	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
70	284	KELEN JUSSARA TAVARES CAMINHA	3751135	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
71	203	ITAMARA DE ALMEIDA FREIRES	2397548	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
72	453	SIMONE DE OLIVEIRA MOREIRA	2504593	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
73	475	THATIANNE LIRA SILVA	2687983	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
74	127	EMMANUELLE MACEDO DE REZENDE	2418703	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
75	389	NORMA DANIELLE GOMES DA SILVA	2742938	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
76	320	MAHYRA MYRLES BEZERRIL FREIRE DE LIMA ADRIANO	1926070	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
77	198	ISABEL DA SILVA SANTOS	2462717	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
78	431	ROSANGELA FARIAS DE LIMA	2300581	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
79	409	RENATA MADRUGA FERREIRA LIMA	2814324	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
80	231	JOANA ANGÉLICA SILVA RODRIGUES	2676141	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
81	158	FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX DA SILVA FILHO	2726937	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
82	458	SORAYA SARMENTO DE MELO SOARES	2898711	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
83	60	CAMILA COSTA DE LIMA LACET	2523574	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
84	149	FERNANDA ERICA DE MEDEIROS	3051972	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
85	328	MARCELA RENATA BATISTA DOS SANTOS	7287622	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
86	83	CYNTIA EMANUELLA ALMEIDA FIGUEIREDO	3139792	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
87	334	MARGARIDA COSTA ROMEIRO	3132218	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
88	437	SABRINA SILVA DE ARAÚJO	1923499	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
89	61	CANDIÇA LINS SILVA	3258764	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**

Engenheiro Agrônomo

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	486	VALTER DA SILVA	2323913	36	10	14	0	**60**	**CLASSIFICADO**
2	401	RAFAEL MASSA SERPA	2663066	45	8	6	0	**59**	**APROVADO**
3	478	TIAGO DE CARVALHO PESSOA	2819633	27	8	12	0	**47**	**ELIMINADO**
4	180	GOÊDHI ANTAS MARQUES CORDEIRO	6373652	21	16	6	0	**43**	**ELIMINADO**
5	20	ALTAMIRO OLIVEIRA DE MALTA	2625973	27	4	6	0	**37**	**ELIMINADO**
6	104	DIOGO PEREIRA DOS SANTOS	105641	27	0	10	0	**37**	**ELIMINADO**
7	392	PAULO DE SIQUEIRA SILVA	1408572	24	4	8	0	**36**	**ELIMINADO**
8	229	JEFFERSON ALVES DIAS	3224991	24	4	8	0	**36**	**ELIMINADO**
9	267	JOSÉ WALDENES COSTA DE FARIAS	2743953	18	8	10	0	**36**	**ELIMINADO**
10	184	HEITOR RÉGIS NASCIMENTO RODRIGUES	3193852	21	2	12	0	**35**	**ELIMINADO**
11	139	FABIO DA CRUZ MARQUES	2233665	15	4	12	0	**31**	**ELIMINADO**
12	266	JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO NETO	2185342	18	2	10	0	**30**	**ELIMINADO**
13	268	JOSEFA DA SILVA DINIZ	2241012	18	4	6	0	**28**	**ELIMINADO**
14	332	MARCOS ANTONIO DA SILVA	3077421	18	0	10	0	**28**	**ELIMINADO**
15	481	VALDEMIR RIBEIRO CAVALCANTE	158252	15	4	6	0	**25**	**ELIMINADO**
16	394	PEDRO MADRUGA DA SILVA	1424828	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
17	124	EMERSON FABRÍCIO SANTOS DE AFONSO	1401623	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
18	454	SNYDER BATISTA BARRA	1374376	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
19	311	LUCIANA CALDEIRA DE OLIVEIRA	1412185	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
20	5	ADERSON NOGUEIRA PASSOS	1947239	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
21	250	JOSE BRUNO MACEDO DE ARAUJO	2440547	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
22	421	RODRIGO PEREIRA LEITE	2752707	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
23	235	JOAO FRANCISCO NETO	3136181	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
24	35	ANANIAS CARVALHO COIMBRA MAIA	2972715	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
25	272	JULIANA DE MACEDO VIDAL	3146272	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**

Engenheiro Civil

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	495	WANDEILSON GOMES DE ALMEIDA	2304690	36	14	8	0	**58**	**CLASSIFICADO**
2	410	RENATA TRAVASSOS DE ARAUJO	3243787	30	14	14	0	**58**	**APROVADO**
3	474	THALYS FIGUEIRÊDO BRITO DA SILVA	2815148	30	10	14	0	**54**	**APROVADO**
4	455	SOFIA FERNANDES LEMOS DE SOUZA	2898424	21	18	12	0	**51**	**APROVADO**
5	261	JOSE JULIAN DE LACERDA ALMEIDA	2704624	30	6	8	0	**44**	**ELIMINADO**
6	403	RAYFF ANDERSON DE ANDRADE TITO	2809014	18	16	10	0	**44**	**ELIMINADO**
7	496	WANDERSON VIEIRA DA COSTA	2419448	21	10	12	0	**43**	**ELIMINADO**
8	181	GRATULIANO JOSÉ DE ALMEIDA FILHO	2215568	24	10	8	0	**42**	**ELIMINADO**
9	130	ERICA RAVEL LINS	1802418	21	12	8	0	**41**	**ELIMINADO**

10	55	BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES	1828929	21	8	10	0	**39**	**ELIMINADO**
11	239	JOAO RODRIGUES FILHO	443723	21	6	8	0	**35**	**ELIMINADO**
12	146	FELIPE QUEIROGA GADELHA	1792045	21	4	10	0	**35**	**ELIMINADO**
13	300	LEONARDO BATISTA LUNA	1997842	18	8	8	0	**34**	**ELIMINADO**
14	89	DANIELLY EUGENIA DE SOUZA OLIVEIRA	2389642	18	8	8	0	**34**	**ELIMINADO**
15	445	SÉRVIO TÚLIO CAVALCANTI ARAÚJO	2809906	18	6	10	0	**34**	**ELIMINADO**
16	369	MAURICEIA MEDEIROS	2089044	15	8	6	0	**29**	**ELIMINADO**
17	45	ANTONIO MAGNUS DANTAS XAVIER	1717635	12	8	8	0	**28**	**ELIMINADO**
18	170	GIANNOTTI BENIGNO DE MEDEIROS	1397181	9	2	6	0	**17**	**ELIMINADO**
19	426	RONALDO ALVES DA COSTA	210257	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
20	411	RENATO TEMPESTA	472614213	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
21	491	VICENTE DE PAULO RIBEIRO CARNEIRO	767358	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
22	28	AMILTON DE SOUSA LACERDA	1426505	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
23	312	LUCIANA FERNANDESDEAZEVEDO FARIAS	1359194	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
24	444	SERGIO LUIZ DE SOUSA NUNES	1762788	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
25	117	ELIENAI DE CARVALHO ROCHA JÚNIOR	7196392	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
26	125	EMMANUEL MENDES DOS SANTOS	1803239	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
27	147	FÉLIX GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS	1967922	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
28	177	GLAUCIO DE LUCENA CORDERIO	1840177	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
29	191	IGOR SANTANA LUCENA	2224225	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
30	493	VIVIANE RANGEL GOMES SILVA	2253397	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
31	175	GISELE MONTEIRO PEREIRA	2514184	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
32	287	KLEBER KLINGER DE OLIVEIRA MEDEIROS	1880825	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
33	223	JANDUIR SILVA FREITAS FILHO	2710282	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
34	10	ADRIANO BEZERRA DE MOURA	1691602	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
35	101	DEOCLECIANO SANTOS RIBEIRO	938618857	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
36	319	MAELSON MENDONÇA DE SOUZA	2092624	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
37	254	JOSÉ CORRÊIA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	2725427	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
38	366	MARISA DANIELLA DE OLIVEIRA GARCIA	1753994	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
39	324	MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO	2889903	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
40	333	MARCUS AURÉLIO C. BARRETO FILHO.	3001751	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
41	176	GLAUBER DOUGLAS GOMES COELHO	1380141672	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**

Farmacêutico

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	16	ALFREDO ALVES TENÓRIO	318240	39	18	18	0	**75**	**CLASSIFICADO**
2	23	ALYSSON NERE DE ARAÚJO OLIVEIRA	1562562	39	8	16	0	**63**	**APROVADO**
3	204	IVAN CAVALCANTI JÚNIOR	1259751	30	14	14	0	**58**	**APROVADO**
4	415	RITTA DE CASSIA VILAR HONORIO	2670836	33	10	12	0	**55**	**APROVADO**
5	195	IOLANDA FRANCISCA DE OLIVEIRA	937951	33	8	8	0	**49**	**ELIMINADO**
6	105	DIOGO VILAR DA FONSÊCA	29128584	30	10	8	0	**48**	**ELIMINADO**
7	185	HELLANE FABRICIA SOUSA DE LUCENA	2845453	30	6	12	0	**48**	**ELIMINADO**
8	136	ÉVERTON PAREDES FALCÃO	2283952	27	10	10	0	**47**	**ELIMINADO**
9	4	ADÉLIA CRISTINA NABAZO BARROS	1426238	27	8	10	0	**45**	**ELIMINADO**
10	27	AMANDA PEDROSA DE FREITAS FARIAS	2504942	27	6	12	0	**45**	**ELIMINADO**
11	393	PEDRO CELESTINO PEREIRA NETO	2623453	21	10	12	0	**43**	**ELIMINADO**
12	106	ÉDERSON DE SOUZA PINHEIRO	1688115	27	4	8	0	**39**	**ELIMINADO**
13	276	JULLYANA KARINY CAVALCANTE AZEVEDO	7318699	24	6	8	0	**38**	**ELIMINADO**
14	209	IVSON JOSÉ ALMEIDA MEDEIROS JÚNIOR	2580033	24	6	8	0	**38**	**ELIMINADO**
15	345	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA	343743	0	0	4	0	**4**	**ELIMINADO**
16	467	TÁSIA DANIELLY PEREIRA SALDANHA	1869138	0	0	4	0	**4**	**ELIMINADO**
17	134	EUGENIA BARBOSA GUIMARAES	232419	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
18	442	SCHIRLEY NOBREGA DA SILVA	2338355	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
19	95	DAVI ANTAS E SILVA	1700541	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
20	164	GELIARDO SOARES ANTERO	1904393	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
21	277	JUSSARA TORRES DE ARAUJO LACERDA	1919891	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
22	340	MARIA DA PENHA ALVES JALES FILHA	2187174	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
23	423	RODRIGO SOARES CHAVES	1837756	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
24	186	HERLON FILGUEIRA DIOGENES	1948534	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
25	400	RAFAEL DE ALMEIDA TRAVASSOS	2252617	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
26	408	RENATA KELY DE PAULO MOURA	2666809	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
27	187	HILK LEAL LACERDA	2658601	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
28	336	MARIA CAROLINA SORRENTINO LIANZA	2523462	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
29	425	ROMULO GUIMARAES NOGUEIRA	1,008E+09	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
30	368	MATHEUS DA NOBREGA MAIA	2841310	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
31	100	DÉCIO MEDEIROS VALE NETO	1954992	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
32	59	CAIO CÉSAR DE MELO SILVA	2667600	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
33	391	PABLO RENOIR FERNANDES DE SOUSA	2426162	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
34	13	AIRLLA LAANA DE MEDEIROS CAVALCANTI	3102011	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
35	96	DAYANE BESERRA COSTA	3228620	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**

Magarefe

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	252	JOSE CLEBSON DA SILVA FIDELIS	2818114	24	18	14	0	**56**	**CLASSIFICADO**
2	67	CASSIANO JOSE PEREIRA DA SILVA	2126841	27	12	14	0	**53**	**APROVADO**
3	402	RAFAEL PADUA DE ARAUJO	2740775	24	18	10	0	**52**	**APROVADO**
4	46	ANTONIO MOISEIS DE OLIVEIRA	2248390	15	18	12	0	**45**	**ELIMINADO**
5	364	MARINALVA FERREIRA DE PAIVA	2698268	15	18	12	0	**45**	**ELIMINADO**
6	492	VITOR MENESES LYRA DE ARAUJO MEIRA	2236845	15	8	10	0	**33**	**ELIMINADO**
7	465	TAMIRES FERREIRA BESSA	3542943	15	10	6	0	**31**	**ELIMINADO**
8	129	ENILSON ELOI DA SILVA	3275778	12	8	6	0	**26**	**ELIMINADO**
9	255	JOSE DA SILVA BASTOS	569464	9	10	6	0	**25**	**ELIMINADO**

Médico Oftalmologista

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	111	EDUARDO JOSE RAMALHO DE FIGUEIREDO	1641530	24	8	14	0	**46**	**ELIMINADO**

2	172	GILBERTO TIMM FILHO	6418063	18	10	12	0	**40**	**ELIMINADO**
3	135	EUGÊNIO FRANCISCO DIAS DE ALMEIDA	505941	18	2	16	0	**36**	**ELIMINADO**
4	483	VALLERIO CAMARA DE SOUSA PAIVA	1497827	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**

Médico Plantonista (12 horas)

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	93	DARIO DUARTE NUNES	1650812	21	16	8	0	**45**	**ELIMINADO**
2	126	EMMANUELLE LOPES CLAUDINO	2969037	24	8	8	0	**40**	**ELIMINADO**
3	390	NOVAKNANDO FERNANDES CARVALHO	2391225	15	6	12	0	**33**	**ELIMINADO**
4	218	JAMIL ESTRELA BATISTA	2267984	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**

Médico Plantonista (24 horas)

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	476	THIAGO HENRIQUE SILVEIRA DE ANDRADE	2326620	42	8	8	0	**58**	**CLASSIFICADO**
2	238	JOAO RICARDO SOARES NOBREGA	2672055	33	14	10	0	**57**	**CLASSIFICADO**
3	154	FLÁVIO RODRIGO ARAÚJO FABRES	1839953	30	10	16	0	**56**	**CLASSIFICADO**
4	459	SUELLEN VIEIRA	2595811	36	8	10	0	**54**	**CLASSIFICADO**
5	33	ANALANY PEREIRA DIAS ARAUJO	2842557	27	12	12	0	**51**	**CLASSIFICADO**
6	68	CHARLES SARAIVA GADELHA	2568952	27	10	14	0	**51**	**APROVADO**
7	443	SELSO JOSE RODRIGUES MELO	2041238	27	12	10	0	**49**	**ELIMINADO**
8	56	BRUNO DO NASCIMENTO ANDRADE	2171561	24	12	12	0	**48**	**ELIMINADO**
9	71	CLARISSA BARROS MADRUGA	2659277	30	8	8	0	**46**	**ELIMINADO**
10	374	MICHELLE ROCHA DE ARAUJO	2323904	24	12	10	0	**46**	**ELIMINADO**
11	183	GUSTAVO MANOEL COELHO DE ALENCAR	1740775	21	10	14	0	**45**	**ELIMINADO**
12	230	JILIÉLISSON OLIVEIRA DE SOUSA	2927517	21	8	16	0	**45**	**ELIMINADO**
13	44	ANTÔNIO LEONARDO DE SOUZA FURTADO	2515159	18	10	14	0	**42**	**ELIMINADO**
14	232	JOÃO ANDREOLA DINIZ JUNIOR	2634258	15	10	16	0	**41**	**ELIMINADO**
15	148	FERNANDA DE CASTRO COSTA	3610837	24	8	8	0	**40**	**ELIMINADO**
16	291	LARA TALITA REBOUÇAS ARAÚJO	1,113E+09	24	6	8	0	**38**	**ELIMINADO**
17	383	MORGANA DOS SANTOS MACHADO	5154764	24	4	10	0	**38**	**ELIMINADO**
18	307	LUANA AZEVEDO FREITAS	1,136E+09	18	8	12	0	**38**	**ELIMINADO**
19	132	ERIKA GUIMARÃES OASHI	2756469	12	14	12	0	**38**	**ELIMINADO**
20	69	CHRISTIANO MONTENEGRO FONSECA	2116769	15	12	8	0	**35**	**ELIMINADO**
21	396	POLLYANNA SOUSA FERREIRA PAIVA	2663253	15	12	8	0	**35**	**ELIMINADO**
22	182	GUSTAVO HENRIQUE LIMA DE PAULA BATISTA	1790965	15	8	10	0	**33**	**ELIMINADO**
23	355	MARIA JOSÉ SEVERO	418979	12	8	10	0	**30**	**ELIMINADO**
24	365	MARIO CARTAXO FILHO	387866	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
25	303	LINDAIR ALVES DA SILVA	19559925	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
26	262	JOSE LEONAN FERNANDES JUNIOR	1137928	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
27	193	ILDEU SOARES CALDEIRA JÚNIOR	6987136	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
28	205	IVANA ALENCAR SVENSON	2169816	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
29	31	ANA LUISA PALITOT DE OLIVEIRA LIMA CEZARINO	2188265	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
30	288	KOSME DE SOUSA SILVA	5601150	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
31	201	ISAIAS CAVALCANTE FERNANDES	2398931	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
32	152	FILIPE ROCHA VIANA	2927726	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
33	102	DIEGO DANTAS LINS DE ALBUQUERQUE	3070793	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
34	265	JOSÉ RIBAMAR CEZARINO DE ARAÚJO JUNIOR	3145175	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**

Médico PSF

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	301	LILIANE CRISTINA MARTINS FERNANDES	2681819	39	12	14	0	**65**	**CLASSIFICADO**
2	234	JOÃO BATISTA VIRGULINO	2416105	30	12	16	0	**58**	**CLASSIFICADO**
3	178	GLAUCIO GABRIEL DE SOUZA SILVA	3008405	27	4	18	0	**49**	**ELIMINADO**
4	327	MARCELA MARIA RABELO PINTO	2661596	30	8	10	0	**48**	**ELIMINADO**
5	313	LUCIANO MAGNO DA SILVA OLIVEIRA	1564106	27	6	12	0	**45**	**ELIMINADO**
6	112	EDUARDO MARIANI FERNANDES BARBOSA	1502460	21	12	12	0	**45**	**ELIMINADO**
7	41	ANNA BEATRIZ CAVALCANTI DE MIRANDA COELHO	3121464	30	8	6	0	**44**	**ELIMINADO**
8	264	JOSE MAXIMO COSTA PINTO	2813428	21	6	16	0	**43**	**ELIMINADO**
9	357	MARIA LÍVIA MANGUEIRA BARBOSA	1566871	21	10	6	0	**37**	**ELIMINADO**
10	367	MARY STUART MARTINS DE ARAUJO	227149	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
11	51	ASTRID RODRIGUES NAVAS ZAMORA	5366	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
12	418	ROBERT EINSTEIN SEVERIANO DE ARAÚJO	1623902	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
13	118	ELINALDO LEITE FERNANDES	2146322	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
14	439	SANDRA REGINA DOS SANTOS	105119440	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
15	503	YOLE MARIA C MONTENEGRO MINERVINO	2320454	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
16	500	WHESLAINNY SOUSA VOIGT	1,111E+09	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
17	395	PETRÔNIO EDUARDO DE ANDRADE BARBOSA	2626542	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
18	128	EMMANUELLE RODRIGUES VIEIRA LOPES	2662664	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
19	323	MALENA BARBOSA CUNHA QUINTEIRO	1,177E+09	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
20	141	FABIO QUINTEIRO PEREIRA	921242166	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
21	79	CLÍSTENES CRÍSTIAN DE CARVALHO	2661043	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
22	57	BRUNO MELO FERNANDES	3098476	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**

Médico Psiquiatra

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	17	ALFREDO JOSE FERRETTI CISNEROS	1320959	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
2	349	MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE LIMA	1586231	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**

Professor "B"

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Fundamentos da Educação	Português	Títulos	Total:	Situação
1	1566	SIMONE DE ARAUJO SILVA	3977516	45	12	16	0	**73**	**CLASSIFICADO**

2	1578	WALTERCIA ARAUJO DA CUNHA	1793604	42	12	14	0	**68**	**CLASSIFICADO**
3	189	HUMBERLÂNIA MONTEIRO DA SILVA	2289865	33	16	16	0	**65**	**CLASSIFICADO**
4	482	VALDIR CRUZ DA SILVA	1646374	39	10	12	0	**61**	**CLASSIFICADO**
5	199	ISABELA ORRICO GADELHA DO ESPIRITO SANTO	1112634	27	10	14	0	**51**	**CLASSIFICADO**
6	314	LUEDMA MADRUGA FERNANDES	3085392	27	10	8	0	**45**	**ELIMINADO**
7	162	GABRIELA CARNEIRO FALCÃO	2846102	21	10	12	0	**43**	**ELIMINADO**
8	358	MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA	2866829	18	12	8	0	**38**	**ELIMINADO**
9	159	FRANCISCO GUIMARÃES DE ASSIS	2919292	27	6	4	0	**37**	**ELIMINADO**
10	43	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA FILHO	533690	21	8	8	0	**37**	**ELIMINADO**
11	228	JEANE TRANQUELINO DA SILVA	2269697	18	14	4	0	**36**	**ELIMINADO**
12	282	KARLA PATRÍCIA SOARES DA COSTA	2269920	18	12	6	0	**36**	**ELIMINADO**
13	6	ADILSON ANTONIO DA SILVA	3347202	21	12	2	0	**35**	**ELIMINADO**
14	378	MIRIAM GOMES DO NASCIMENTO	1727811	18	4	10	0	**32**	**ELIMINADO**
15	504	ZÉLIA CLAUDINO SANTOS DA COSTA	2103525	18	6	6	0	**30**	**ELIMINADO**
16	249	JOSE AILTON CORDEIRO RODRIGUES	2569229	18	6	6	0	**30**	**ELIMINADO**
17	461	SUNAMITA DO ROSÁRIO SOUTO	2012596	18	2	8	0	**28**	**ELIMINADO**
18	108	EDÍLIA CELESTINO SILVA	3048187	12	12	4	0	**28**	**ELIMINADO**
19	153	FLAVIA DA CUNHA GOMES	2443697	12	8	8	0	**28**	**ELIMINADO**
20	434	ROSIVANIA DE SOUZA ROSENDO	2924855	15	6	6	0	**27**	**ELIMINADO**
21	80	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	2854866	12	8	6	0	**26**	**ELIMINADO**
22	62	CARLA MOURA BARBOSA	2452304	12	6	8	0	**26**	**ELIMINADO**
23	452	SIMONE DE FATIMA SILVA	2173232	21	2	2	0	**25**	**ELIMINADO**
24	113	ELAINE DE MELO DELGADO LOIOLA	1227424	15	10	0	0	**25**	**ELIMINADO**
25	74	CLAUDIA DANTAS DOS SANTOS	1225369	15	6	4	0	**25**	**ELIMINADO**
26	417	RIVANDA DA SILVA SANTOS	2619560	9	10	6	0	**25**	**ELIMINADO**
27	360	MARIA VERONICA FARIAS DA SILVA		9	8	8	0	**25**	**ELIMINADO**
28	414	RISONETE ALVES DE SOUZA	2193650	9	8	8	0	**25**	**ELIMINADO**
29	342	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES	2482638	18	2	4	0	**24**	**ELIMINADO**
30	335	MARIA AUXILIADORA VIANA BATISTA	1784550	12	8	4	0	**24**	**ELIMINADO**
31	200	ISABELE RIANE DE ANDRADE	2519664	12	6	6	0	**24**	**ELIMINADO**
32	138	FABIANA GUIMARÃES DE ASSIS	2190754	12	4	8	0	**24**	**ELIMINADO**
33	341	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	2648048	12	6	4	0	**22**	**ELIMINADO**
34	122	EMANUELA KARLA SILVA DE LIMA	2601678	12	6	4	0	**22**	**ELIMINADO**
35	388	NIEDSON ANTONIO DA SILVA	2955268	12	6	4	0	**22**	**ELIMINADO**
36	350	MARIA GILDETE DA SILVA BASTOS	2323885	12	4	6	0	**22**	**ELIMINADO**
37	299	LENILZA DA SILVA RAMOS	2719533	15	2	4	0	**21**	**ELIMINADO**
38	298	LENILSON PEREIRA DA SILVA	2651606	9	6	6	0	**21**	**ELIMINADO**
39	359	MARIA RITA VIRGINIO DE CARVALHO	372206	12	4	4	0	**20**	**ELIMINADO**
40	488	VANESSA OLIVEIRA	2715630	12	2	6	0	**20**	**ELIMINADO**
41	271	JUCILEIA CAVALCANTE DA SILVA	2854868	6	4	10	0	**20**	**ELIMINADO**
42	151	FERNANDA SILVA CORDEIRO LIMA	24049012	15	2	2	0	**19**	**ELIMINADO**
43	348	MARIA DO SOCORRO ARAUJO MELO	745682	9	6	4	0	**19**	**ELIMINADO**
44	380	MÔNICA DA SILVA RODRIGUES	1664670	9	4	6	0	**19**	**ELIMINADO**
45	142	FABÍOLA CHARLENE DORNELAS DE CARVALHO	2358391	9	4	6	0	**19**	**ELIMINADO**
46	381	MÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS	2180175	6	10	2	0	**18**	**ELIMINADO**
47	206	IVANEIDE SILVA DOS SANTOS	2890124	6	8	4	0	**18**	**ELIMINADO**
48	309	LÚCIA DE FÁTIMA ELVAS DANTAS	472898	9	6	2	0	**17**	**ELIMINADO**
49	161	FRANCISCO ROBERTO COURA DE ASSIS	2634227	9	2	6	0	**17**	**ELIMINADO**
50	257	JOSÉ ELENILTON VIRGILIO LOURENÇO	1687810	12	2	2	0	**16**	**ELIMINADO**
51	24	ALZANETE FELI X DE OLIVEIRA	2053986	6	4	6	0	**16**	**ELIMINADO**
52	29	ANA CRISTINA ANACLETO MACEDO	2140395	6	4	6	0	**16**	**ELIMINADO**
53	256	JOSE DE ARIMATEIA AMADOR DA SILVA	1284712	9	2	4	0	**15**	**ELIMINADO**
54	269	JOSILENE COSTA TEIXEIRA	854100	3	8	4	0	**15**	**ELIMINADO**
55	109	EDJANE FERREIRA TAVARES	2103539	6	0	8	0	**14**	**ELIMINADO**
56	387	NELIMEI GALDINO DA SILVA	1864939	3	4	6	0	**13**	**ELIMINADO**
57	114	ELAINE OLIVEIRA DE LIMA	2321786	6	4	2	0	**12**	**ELIMINADO**
58	169	GERMANA VIANA DA CONCEIÇÃO	2303326	6	2	4	0	**12**	**ELIMINADO**
59	84	DANIELE BARBOSA DE OLIVEIRA	1641009	3	2	4	0	**9**	**ELIMINADO**
60	384	NAÍDE CHAGAS DE ANDRADE	2156441	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
61	2	ADÃO DA PAZ SANTANA	1702578	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
62	32	ANA ROSA VIEIRA DE AMORIM	2674111	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**
63	119	ELISANGELA MONTEIRO BATISTA	3224014	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**

Professor "C" - Artes

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Fundamentos da Educação	Português	Títulos	Total:	Situação
1	419	RODRIGO ARAÚJO CABRAL	2207495	33	14	0	0	**47**	**ELIMINADO**
2	174	GIORDANA BRUNA LOPES ZENAIDE	2322817	24	4	12	0	**40**	**ELIMINADO**
3	87	DANIELLE DA SILVA BUSTORFF QUINTÃO	2423436	18	10	6	0	**34**	**ELIMINADO**
4	260	JOSÉ IREMAR RODRIGUES GOMES	1732409	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**

Professor "C" - Ciências

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Fundamentos da Educação	Português	Títulos	Total:	Situação
1	463	TACIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO	3100643	36	12	18	3	**69**	**CLASSIFICADO**
2	208	IVONALDO ELIAS DE AGUIAR	2741743	27	10	14	0	**51**	**APROVADO**
3	49	ANTONIO VITORINO DE OLIVEIRA	877530	39	6	4	0	**49**	**ELIMINADO**
4	422	RODRIGO SILVA FERNANDES	2917181	27	12	4	0	**43**	**ELIMINADO**
5	97	DAYSE DE FIGUEIREDO BUSTORFF QUINTÃO	2745125	27	6	10	0	**43**	**ELIMINADO**
6	490	VERA LUCIA DA SILVA	3143523	30	8	2	0	**40**	**ELIMINADO**
7	212	JACKSON ADRIANO DA SILVA ABREU	2251386	30	6	2	0	**38**	**ELIMINADO**
8	30	ANA CRISTINA OCHOTORENA DE CARVALHO MAIA	2101136	21	0	8	0	**29**	**ELIMINADO**
9	251	JOSÉ CARLOS COSME DOS SANTOS	2165993	18	4	4	0	**26**	**ELIMINADO**
10	40	ANGELO LIMA DA SILVA	3418907	9	0	2	0	**11**	**ELIMINADO**
11	346	MARIA DIVANIRA PAIVA LEAL	1601152	0	0	0	0	**0**	**ELIMINADO**

Professor "C" - Matemática

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Fundamentos da Educação	Português	Títulos	Total:	Situação

1	73	CLAUDEMIR FIDELES BEZERRA JUNIOR	3274921	57	8	8	3,5	**76,5**	**CLASSIFICADO**
2	143	FABIULA DE LIMA BEZERRA	2405829	42	16	14	2,5	**74,5**	**APROVADO**
3	14	ALESSANDRA MARIA DA SILVA	5500429	51	10	6	0	**67**	**APROVADO**
4	263	JOSE MAKISTENIO KIRLIAN GOMES ALVES	1840357	36	8	6	0	**50**	**APROVADO**
5	58	BRUNO OLIVEIRA DE LIMA	2741740	39	4	6	0	**49**	**ELIMINADO**
6	217	JAIRO GUILHERMINO TEIXEIRA	2844226	42	4	2	0	**48**	**ELIMINADO**
7	15	ALEXSANDRA FERNANDES DO NASCIMENTO	3353065	33	4	4	0	**41**	**ELIMINADO**
8	225	JANILSON GOMES DA SILVA	2651521	24	10	2	0	**36**	**ELIMINADO**
9	242	JOELSON VIANA DA SILVA	2399694	15	8	0	0	**23**	**ELIMINADO**
10	140	FÁBIO LUIZ NUNES DA SILVA	1549402	3	0	0	0	**3**	**ELIMINADO**

Técnico em Enfermagem Socorrista

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	107	EDICLEIDE COSME DA SILVA	2772794	45	12	10	0	**67**	**CLASSIFICADO**
2	219	JANA SAMARA BARBOSA CABRAL	2788054	39	4	12	0	**55**	**CLASSIFICADO**
3	76	CLAUDIENE SANTOS DA SILVA	1504853	27	14	14	0	**55**	**APROVADO**
4	133	ESINETE OLIVEIRA DOS SANTOS	3093032	24	16	14	0	**54**	**APROVADO**
5	305	LISGESLANY LUIS E SILVA	2818591	33	8	12	0	**53**	**APROVADO**
6	278	JUSSIÊ FERREIRA DO NASCIMENTO	1910121	42	2	8	0	**52**	**APROVADO**
7	226	JAQUELINE SOUZA DA SILVA	3145270	42	2	8	0	**52**	**APROVADO**
8	66	CARMEM EMANOELLY DE LIMA MENDES	2690764	36	4	10	0	**50**	**APROVADO**
9	156	FRANCISCO ADENILSON DE ALMEIDA	2979503	36	4	8	0	**48**	**ELIMINADO**
10	64	CARLOS LUIZ GALVÃO	1497694	39	2	6	0	**47**	**ELIMINADO**
11	456	SÔNIA DO NASCIMENTO BASTOS	2706012	30	4	10	0	**44**	**ELIMINADO**
12	352	MARIA JOELMA SOARES DOS SANTOS	2532598	33	4	6	0	**43**	**ELIMINADO**
13	376	MIDIA DA SILVA FREITAS	2533267	27	6	10	0	**43**	**ELIMINADO**
14	295	LEANDRO SILVA DA COSTA	3219137	30	6	6	0	**42**	**ELIMINADO**
15	460	SUELY DE OLIVEIRA DAMACENO	2530800	24	6	6	0	**36**	**ELIMINADO**
16	166	GEOVANIO MEDEIROS DE BARROS	1903858	24	0	12	0	**36**	**ELIMINADO**
17	356	MARIA JULIANE SILVA DE FARIAS	3360044	27	2	6	0	**35**	**ELIMINADO**
18	253	JOSÉ CLEMILSON GOMES DE ALEXANDRIA	2367604	27	2	4	0	**33**	**ELIMINADO**
19	469	TATIANA RIBEIRO MARQUES	2954241	24	4	4	0	**32**	**ELIMINADO**
20	379	MIRIAM MARTINS DE ARAÚJO	1207879	6	0	2	0	**8**	**ELIMINADO**
21	165	GENILSON GASPAR DA SILVA	2688618	0	0	6	0	**6**	**ELIMINADO**
22	1	ADALBERTO MACHADO LOPES	549602	3	0	2	0	**5**	**ELIMINADO**
23	92	DARENILDO FERREIRA DA SILVA	1553964	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
24	18	ALLYSON ADRIANO DE ARAUJO SANTOS	1687322	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
25	85	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS FARIAS	3106362	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
26	289	LAÍZE CHAGAS DE ANDRADE SANTOS	3308074	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**

Técnico em Radiologia

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
1	502	WINSTON LENON DE SOUSA	3472778	54	8	10	0	**72**	**CLASSIFICADO**
2	237	JOÃO RAMALHO JUNIOR	2256495	42	10	14	0	**66**	**APROVADO**
3	413	RIQUELMO MACEDO DA SILVA	2539937	42	6	10	0	**58**	**APROVADO**
4	222	JANDIRA DA COSTA SANTOS	1900903	45	6	6	0	**57**	**APROVADO**
5	248	JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA	2262904	42	6	8	0	**56**	**APROVADO**
6	36	ANDRÉ KENNEDY CORREIA DE MELO	2170068	45	6	4	0	**55**	**APROVADO**
7	479	UBIRACI COSTA LOPES	2289892	45	4	6	0	**55**	**APROVADO**
8	50	ARAUANA DE SOUSA VERAS	2799828	39	6	10	0	**55**	**APROVADO**
9	94	DÁRIO WILSON MACIEL JÚNIOR	2579264	39	4	10	0	**53**	**APROVADO**
10	427	RONALDO LINS DA SILVA	2192985	39	4	10	0	**53**	**APROVADO**
11	448	SIDNEY LUIZ ARAUJO DA SILVA	235302759	33	2	14	0	**49**	**ELIMINADO**
12	480	UIRÁ LOPES PESSOA VIEIRA	3085969	30	4	10	0	**44**	**ELIMINADO**
13	499	WELLINGTON FRANCISCO PEREIRA	1572514	30	2	12	0	**44**	**ELIMINADO**
14	196	IRANI GOMES DA SILVA FILHO	1818706	30	4	4	0	**38**	**ELIMINADO**
15	38	ANDRÉA DE SOUSA VERAS PONTES	3065787	24	8	6	0	**38**	**ELIMINADO**
16	449	SILVANIA FELIX DE ARAUJO	2163141	24	4	8	0	**36**	**ELIMINADO**
17	447	SHEYLLA FERREIRA MUNIZ	3148621	27	0	8	0	**35**	**ELIMINADO**
18	221	JANDIR NASCIMENTO ALVES	1587201	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
19	477	THYAGO MARQUES HENRIQUES	2943139	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**
20	103	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	43244435	0	0	2	0	**2**	**ELIMINADO**

Condutor de Ambulância do SAMU (Eliminado por não comparecer a prova veicular)

Clas:	Nº Inscr	Nome do Candidato:	RG:	Conhecimentos Específicos	Português	Conhecimentos Gerais	Títulos	Total:	Situação
0	274	JULIANO TRAJANO DA CUNHA	3241773	39	6	12	0	**57**	**ELIMINADO**
0	207	IVANILSON PEREIRA DA SILVA	2230026	39	4	14	0	**57**	**ELIMINADO**
0	22	ALVARO CABRAL DE MELO JÚNIOR	2201202	42	10	4	0	**56**	**ELIMINADO**
0	420	RODRIGO DOS SANTOS CARVALHO	2840697	30	8	14	0	**52**	**ELIMINADO**
0	173	GILVAN ARAÚJO DE OLIVEIRA	2777664	33	8	10	0	**51**	**ELIMINADO**

Paraíba, 13 de março de 2012

METTA CONCURSOS & CONSULTORIA LTDA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:D8036867